



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA GRADUADA E RACHÃO

Processo nº	: 928/2026
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA GRADUADA E RACHÃO.
Tipo	: Menor preço por Item.
Data da Sessão Exclusiva	: 29 de maio de 2026.
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL
Licitação Exclusiva ME/ME e EPP	: () Sim (X) Não
Licitação Exclusiva Local	: () Sim (X) Não
Registro de Preço	: (X) Sim () Não

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, referente ao Processo nº 928/2026, cujo objeto é a aquisição/serviço dos itens descritos no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal www.bllcompras.com, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01min do dia 29 de maio de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59min do mesmo dia.

O edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocambara@hotmail.com, consultado no Portal da Transparência do Município de Cambará ou acessado diretamente no site www.bllcompras.com.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOCAL: <http://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Brasil, 1.229

Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa

E-mail: licitacaocambara@hotmail.com

Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cambará, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os itens que compõem o objeto deverão ser entregues/prestados de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de produtos/serviços que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por item, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

2.2. Na forma por item, cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens constantes do Anexo I, sendo admitida a adjudicação de itens distintos para fornecedores diferentes, conforme o resultado da disputa.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 1.128.060,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e sessenta reais).

3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para cada Item, sob pena de desclassificação.



3.3. O valor estimado não implica, por parte da Administração, obrigação de contratação integral do montante indicado, servindo apenas como limite máximo de aceitabilidade para as propostas.

4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL, incluindo, obrigatoriamente:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:

a) responsabilidade legal pelos atos praticados;



- b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à BLL e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.

4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:

5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.

5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;
- b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;
- c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:
 1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
 2. Finalidade do consórcio;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;
5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;
6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.

5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico ou financeiro poderão apresentar apenas uma proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

5.3.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, consórcios ou sociedades em comum não formalizados, assim como empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

5.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

5.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O impedimento de que trata o 5.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 5.3.3 e 5.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. DOS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

(X) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. Todavia, fica assegurada às MEI, ME e EPP a fruição dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, desde que atendidas as condições legais e editalícias.

6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:

a) quando as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:

a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. O benefício previsto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.8. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.8.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

a) regularização da documentação;

b) pagamento ou parcelamento do débito;

c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6.8.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e visando fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido obtido na fase de lances ou propostas.

Parágrafo único. A comprovação da condição de empresa local ou regional deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial que ateste a sede no Município/Região, em conformidade com o endereço constante no contrato social ou documento equivalente, atualizado na Junta Comercial ou órgão de registro competente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do item;

8.1.2. Marca do produto ofertado;

8.1.2.1. Quando o objeto licitado consistir em serviços, deverá ser indicado, no campo “marca”, o termo “sem marca”;

8.1.2.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante no campo “marca” ou em qualquer outro campo da proposta. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.



8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao fornecimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas, bem como à disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados pelas normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

8.9.1. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado também deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital.

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

10.1.2. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema dará início automaticamente a um período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual se procederá ao fechamento iminente dos lances.

10.1.3. Encerrada a etapa aberta, será convocado pelo sistema o autor da proposta mais vantajosa, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para que apresentem um lance final e fechado.

10.1.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, o sistema convocará os licitantes autores das propostas subsequentes mais bem classificadas, até o limite de 3 (três), para que também possam ofertar lance final e fechado.

10.1.5. O licitante convocado para a etapa de lance fechado poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por apresentar novo valor inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos contados da convocação do sistema.

10.1.6. Após o encerramento da etapa de lance fechado, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, observados os demais critérios previstos neste edital.

11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do item ou lote, conforme definido em edital, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras



específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

12.3.2. Empresas brasileiras;

12.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.4. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da



Lei nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada, contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração, contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, poderá ocasionar a desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.7. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 2 (duas) horas contadas da convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

14.7.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

14.7.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.7.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.

15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, podendo solicitar dos licitantes comprovação detalhada de custos, planilhas, memórias de cálculo ou outros documentos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

16.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que, diante da análise técnica e dos parâmetros de mercado, não apresentar condições objetivas de execução, demonstrando valores ou prazos incompatíveis com os custos necessários à adequada prestação do objeto.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

16.3 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, serão consideradas inexequíveis as propostas relativas a bens e serviços em geral cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.4 A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas poderá ser realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise de outras, quando necessário, conforme previsto no §1º do art. 59 da referida Lei.

16.5 A desclassificação de proposta por inexequibilidade será devidamente motivada e registrada nos autos, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6 Antes da eventual desclassificação da proposta por inexequibilidade, a Administração deverá oportunizar ao licitante a apresentação de justificativas, documentos, planilhas, memórias de cálculo e demais elementos que comprovem a viabilidade e a exequibilidade da proposta ofertada, no prazo fixado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Fica estabelecido que não será exigida a apresentação de amostras ou exemplares do objeto licitado neste processo licitatório.

17.2 A ausência de solicitação de amostras não exime o licitante do fornecimento do objeto em conformidade com as especificações do edital, sendo sua responsabilidade garantir a qualidade, quantidade e atendimento integral às exigências estabelecidas.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

- 18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:
- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.

18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados, que comprovem que a licitante executou o fornecimento de materiais compatíveis em características e quantitativos com o objeto desta contratação.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- i. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo deste edital;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- h) Declaração de Apresentação de Licenças Ambientais;
- i) Declaração de Atendimento das Normas Técnicas Brasileiras.

20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.

20.9.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

20.9.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.3. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

22. GARANTIA

22.1 Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste edital, considerando a natureza da contratação, o baixo risco de inadimplemento e a adequação da medida aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou, alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
- Indicação da modalidade e número do certame;
- Denominação social da empresa;
- Número do CNPJ;
- Telefone e endereço eletrônico para contato.

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.



24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente e transcorrido o prazo recursal, as licitantes vencedoras serão convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do prazo original, devidamente justificada, e que o motivo seja aceito pela Administração.

24.3. Caso o licitante convocado não assine a ARP, não aceite ou não retire o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas, poderá a Administração, facultativamente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a formalização da Ata nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.3.1. Poderão ser incluídos na Ata de Registro de Preços outros licitantes que:

I – aceitem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame; ou

II – mantenham os valores de suas propostas originais, caso o preço registrado seja superior.

24.3.2. A inclusão de licitantes na Ata, nas hipóteses previstas no subitem anterior, dependerá de anuência da Administração e de manifestação formal dos interessados, sendo que a vigência e as condições contratuais serão as mesmas aplicáveis ao licitante originalmente vencedor.

24.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem que tenha havido convocação para assinatura da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado pela Administração caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda imediata da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante.

24.6. Os itens registrados na ARP serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos participantes ou aderentes, mediante solicitação formal da autoridade competente e emissão da correspondente Ordem de Compra pelo setor responsável, observados os quantitativos e condições pactuadas.

24.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.8. São condições para assinatura da Ata de Registro de Preços:

24.8.1 Regularidade Ambiental e Minerária: Apresentação da Licença de Operação (LO) vigente da jazida/pedreira, bem como comprovação de título mineral ativo junto à



Agência Nacional de Mineração (ANM). Na hipótese de a contratada atuar como revendedora, deverá apresentar contrato de fornecimento com a pedra devidamente licenciada, acompanhado das respectivas licenças da fonte extratora.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.719/2026, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do beneficiário.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

27.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021.

27.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2. e 27.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

27.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.3.1. por razão de interesse público; ou

27.3.2. a pedido do fornecedor.

28. DAS CONTRATAÇÕES



28.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidades interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

29.2.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

30.1 Obrigações da empresa:

- a) A Contratada deverá executar o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no instrumento convocatório, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos.
- b) Contratada deverá assegurar que todos os agregados pétreos fornecidos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão) atendam rigorosamente aos padrões técnicos exigidos, observando as normas da ABNT, do DNIT e do DER/PR, especialmente:
 - a. DNIT 031/2024-EM
 - b. ABNT NBR 17054
 - c. ABNT NBR 248
 - d. ABNT NBR NM 51
 - e. ABNT NBR 12052
- c) Os materiais deverão ser entregues limpos, isentos de torrões de argila, matéria orgânica, umidade excessiva, poeira ou quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência do ligante asfáltico (CAP) ou a estabilidade das camadas de pavimentação.
- d) A Contratada deverá garantir a uniformidade e constância da granulometria dos materiais ao longo de toda a vigência contratual, assegurando que os lotes fornecidos mantenham as mesmas características técnicas dos materiais previamente aprovados.
- e) Sempre que solicitado pela Administração, especialmente em caso de suspeita de não conformidade, a Contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, comprovando o atendimento às especificações exigidas, sem ônus adicional.
- f) A Contratada responderá pela qualidade e desempenho dos materiais fornecidos, sendo responsável por eventuais vícios ocultos. Caso seja comprovado que falhas



prematuras em pavimentos ou estruturas decorram de defeitos nos agregados fornecidos, ficará obrigada à substituição dos materiais e sujeita às sanções contratuais cabíveis.

- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

32.1. Designação do Fiscal do Contrato

32.1.1 Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(a) formalmente designado pela Administração Pública:

- a) Responsável pela Fiscalização: Secretaria de Infraestrutura Urbana, fica designado(a) o(a) servidor(a) Henrique Romano Neto. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica designado(a) o(a) servidor(a) Flávia Aparecida de Stefani.



- b) O fiscal do contrato terá a função primordial de acompanhar, fiscalizar, registrar todas as ocorrências em relatório próprio e, por fim, atestar a conformidade da entrega dos bens em relação às especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- c) No exercício de suas funções, o fiscal terá plena autoridade para recusar materiais que não atendam às normas do DER/PR ou que apresentem vícios de qualidade, devendo reportar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato para a adoção de medidas administrativas.

32.2. Acompanhamento da Execução

- a) Verificação de Prazo e Conformidade: O fiscal verificará rigorosamente se os materiais pétreos foram entregues dentro do prazo já estabelecidos em estrita conformidade com as faixas granulométricas e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- b) Será observada a integridade do material (ausência de terra ou contaminantes), a quantidade (conferência de pesagem em balança), a qualidade (conferência de laudos e visual) e a adequação técnica dos agregados às necessidades da Usina de Asfalto e das frentes de obra de Micro Revestimento.
- c) Todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos na entrega, materiais fora da especificação técnica, umidade excessiva ou divergências de pesagem, deverão ser registradas detalhadamente em relatório ou termo circunstanciado. Este registro servirá de base para notificações, glosas de pagamento ou aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

32.3. Comunicação e Regularização

- a) Notificação de Não Conformidade: Em caso de identificação de materiais em desacordo com as especificações (granulometria incorreta, presença de impurezas ou atraso na entrega), o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo o prazo já definido para a substituição integral do lote ou a correção da falha operacional, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Caso a não conformidade seja detectada no ato da entrega, o fiscal poderá impedir o descarregamento, registrando o fato no verso da Nota Fiscal e comunicando a empresa para o envio imediato de nova carga adequada.



- c) Sanções por Desatendimento: O não atendimento às notificações formalizadas, ou a reincidência em entregas fora dos padrões técnicos do DER/PR, ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em multas, suspensão do direito de licitar ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

32.4. Registro e Arquivamento

- a) Rastreabilidade e Transparência: Todos os atos relacionados à execução contratual — incluindo as Ordens de Fornecimento, relatórios de pesagem, notificações por atraso, comprovantes de entrega, laudos laboratoriais semestrais, termos de recebimento e notas fiscais — serão devidamente registrados e arquivados no processo administrativo correspondente.
- b) Memória Técnica: O arquivamento deverá ser organizado de forma a garantir a rastreabilidade total do insumo, permitindo identificar o lote do agregado, a data da entrega e a respectiva aplicação (se destinado à Usina de Asfalto para fabricação de CBUQ ou se utilizado diretamente nas frentes de Micro Revestimento nos bairros).
- c) Conformidade com a Lei 14.133/2021: Os registros permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência da contratação e servindo de base para o histórico de desempenho da empresa contratada no cadastro de fornecedores do Município.

32.5. Encerramento da Gestão Contratual

- a) Critérios de Encerramento: A gestão deste contrato/ata será considerada formalmente encerrada após a entrega definitiva e regular da totalidade dos materiais solicitados, ou ao término da vigência do instrumento contratual.
- b) Conclusão Documental: O encerramento está condicionado à emissão do último Termo de Recebimento Definitivo, à liquidação de todos os pagamentos devidos e à juntada de toda a documentação comprobatória (laudos técnicos, comprovantes de pesagem e atestos) no respectivo processo administrativo.
- c) Relatório Final: Caso solicitado pela administração, o fiscal poderá emitir um relatório de desempenho final da contratada, subsidiando informações para futuras licitações do Município.

32.6. Do Gestor do Contrato



- a) Designação da Autoridade: A gestão administrativa deste contrato será exercida pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.
- b) Competências do Gestor: Compete ao Gestor supervisionar diretamente os trabalhos do Fiscal do Contrato, consolidar as informações sobre o avanço das entregas e o consumo do saldo da Ata de Registro de Preços, adotar as providências administrativas e legais necessárias perante a Contratada e atuar como o interlocutor principal entre o Município de Cambará e a empresa vencedora.
- c) Finalidade Estratégica: O Gestor deverá garantir que o fornecimento dos agregados atenda plenamente ao interesse público, mantendo o alinhamento com as metas da administração municipal para o desenvolvimento da infraestrutura urbana, assegurando a conformidade legal, técnica e a saúde financeira do contrato durante toda a sua vigência.

33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

33.1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

- a) O objetivo da execução contratual consiste no fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de agregados pétreos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão), destinados a garantir o pleno abastecimento da Usina de Asfalto Municipal e o atendimento eficiente às frentes de obras de pavimentação, drenagem, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais do Município de Cambará/PR.
- b) A execução deverá assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, evitando interrupções operacionais que comprometam a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), micropavimento e demais aplicações correlatas.
- c) Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes da ABNT, bem como às diretrizes do DNIT e DER/PR, especialmente no que se refere às características granulométricas, resistência mecânica e durabilidade, assegurando desempenho adequado nas camadas estruturais dos pavimentos.
- d) A execução contratual deverá ainda observar critérios de eficiência logística, confiabilidade no fornecimento e controle de qualidade, garantindo que os materiais sejam entregues em conformidade com os prazos estabelecidos e em condições adequadas de utilização, contribuindo diretamente para a durabilidade das intervenções, otimização dos recursos públicos e melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária da população.



33.2. Especificações Técnicas e Qualidade (Seleção):

33.2.1 Os materiais devem ser provenientes de rochas sãs, não alteradas, com características que garantam a resistência do pavimento asfáltico (CBUQ) e das obras de base. A descrição detalhada dos itens segue os padrões técnicos exigidos para a Usina de Asfalto Municipal:

33.2.1.1 - Item 01 - Pó de Pedra: Material resultante da britagem de rocha sã, como basalto, granito ou diabásio. O material deverá ser livre de argila, matéria orgânica, mica e outras substâncias prejudiciais. Deve apresentar boa afinidade com o ligante asfáltico.

33.2.1.1.1 Características Granulométricas:

Peneira ABNT	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
3/8"	9,5	100
Nº 4	4,8	95 - 100
Nº 8	2,4	90 - 100
Nº 16	1,2	80 - 100
Nº 30	0,60	60 - 100
Nº 50	0,30	40 - 80
Nº 100	0,15	20 - 60
Nº 200	0,075	1. - 100*

Obs.: * O alto teor de material passante na peneira nº 200 caracteriza o material como fíler mineral, essencial para conferir coesão e estabilidade à mistura asfáltica.

33.2.1.2 - Item 02 - Pedra Graduada: O material deverá ser proveniente da britagem de rocha sã, limpa e durável. A granulometria deverá ser contínua e bem graduada. Material isento de impurezas orgânicas e torrões de argila.

33.2.1.2 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
2"	50,8	100
1 ½"	38,1	100
1"	25,4	80 - 100
¾"	19,1	60 - 95
3/8"	9,5	40 - 75
Nº 4	4,8	25 - 60
Nº 10	2,0	15 - 45
Nº 40	0,42	8 - 25



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Nº 200	0,075	2 – 10
--------	-------	--------

33.2.1.3 - Item 03 - Brita Rachão: Brita rachão (pedra de mão) é um agregado graúdo de grandes dimensões, obtido por britagem primária de rochas sãs (granito, basalto, gnaiss ou equivalente), destinado à execução de camadas de reforço, sub-base, drenagem e estabilização de solos.

33.2.1.3 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12"	300,0	100
10"	250,0	100
8"	200,0	95
6"	150,0	80
4"	100,0	60
3"	76,0	30
2"	50,0	10
1 ½"	38,0	5

33.2.1.4 - Item 04 - Pedrisco Limpo: Pedrisco limpo é o agregado graúdo obtido por britagem de rochas sãs (basalto, granito, calcário ou gnaiss), classificado granulometricamente, isento de materiais pulverulentos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas.

33.2.1.4 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12,5"	95,0	100
9,5"	85,0	100
6,3"	40,0	70
4,75"	10,0	40
2,36"	0,0	10
0,075"	0,0	2

33.2.2 Todos os insumos de pedras deverão atender aos limites especificados nas tabelas acima, comprovados por laudo técnico emitido por laboratório especializado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



33.3 Recebimento e Conferência (Execução):

33.3.1 O ciclo de vida do objeto inicia-se com a entrega dos materiais na Usina de Asfalto Municipal. Nesta etapa, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa, nos seguintes termos:

33.4 Verificação Inicial (Amostragem e Inspeção):

33.4.1 Será realizada verificação visual e técnica no ato da descarga, com o objetivo de identificar possíveis inconformidades, tais como presença de impurezas, contaminação, umidade excessiva ou divergência aparente na granulometria dos materiais.

33.5 Controle Tecnológico (Ensaio sob Demanda):

33.5.1 Os ensaios laboratoriais, tais como Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%) e análise granulométrica, não serão exigidos de forma rotineira, sendo solicitados pela Administração apenas quando houver indícios de irregularidade, inconsistências na qualidade do material ou necessidade de validação técnica.

33.5.2 Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, ou submeter-se à coleta de amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

33.5.3. Aplicação e Durabilidade (Utilização): O material será aplicado em operações tapa-buracos, recapeamentos e obras civis para manter os 100% de pavimentação da zona urbana. A solução visa garantir uma vida útil prolongada ao asfalto, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e otimizando o recurso público.

33.5.4. Sustentabilidade e Descarte (Final de Ciclo): O ciclo encerra-se com a destinação do material para o leito viário. Por serem insumos minerais naturais e inertes, sua integração ao solo ou ao pavimento asfáltico não gera resíduos tóxicos, sendo passíveis de fresagem e reciclagem em futuras manutenções da malha viária.

33.5.5 Assim, a aquisição destes insumos minerais não se limita apenas à compra de materiais de consumo, mas constitui uma solução estratégica para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Cambará. Ao garantir o suprimento contínuo para a Usina de Asfalto e para as frentes de obras urbanas e rurais, a Administração Pública assegura a integridade do patrimônio viário, evita a deterioração precoce do pavimento e promove a segurança e o bem-estar da população, cumprindo com o dever de prestar serviços públicos eficientes e de alta qualidade.



33.6. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

33.6.1. Início da Execução

- a) A execução contratual terá início após a formalização do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, e a emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, que constituirão documentos hábeis para o início das obrigações da contratada.
- b) A contratada será formalmente comunicada pela Administração quanto ao início da execução, devendo, a partir de então, disponibilizar todos os recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo estrutura operacional, logística de transporte e equipe adequada.
- c) A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá estar apta a atender às demandas no prazo estabelecido, garantindo a continuidade do abastecimento dos insumos e o regular funcionamento das atividades da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de serviço.
- d) O início da execução não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as estabelecidas pela ABNT e pelos manuais do DER/PR.

33.6.2. Entrega dos Produtos

- a) O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as quantidades e especificações constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- b) O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, devendo ser realizado em veículos adequados, devidamente equipados e em condições que garantam a integridade dos agregados, evitando perdas, segregação granulométrica ou contaminação dos insumos durante o trajeto.
- c) O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- d) As entregas deverão ocorrer no seguinte local:
 - a. Usina de Asfalto Municipal, situada na Estrada Municipal 004, ligação Cambará/Barra do Jacaré, s/n, Zona Rural, Cambará/PR, ou em outro local



situado dentro do perímetro do Município, conforme indicado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.

- e) Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo passíveis de recusa, total ou parcial, caso apresentem desconformidades quanto à qualidade, granulometria ou presença de impurezas, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- f) Na hipótese de indícios ou suspeita fundamentada de não conformidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, que comprovem o atendimento às normas aplicáveis da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais características físicas dos agregados.
- g) Caso os laudos não comprovem a conformidade dos materiais, ou não sejam apresentados no prazo estipulado pela Administração, a contratada ficará sujeita à rejeição do material, substituição imediata do lote e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.
- h) Os custos decorrentes dos ensaios correrão por conta da contratada, especialmente quando constatada desconformidade.

33.6.3. Recebimento e Verificação

- a) O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar das condições dos materiais, incluindo verificação da integridade física, ausência de contaminação, compatibilidade visual com a granulometria exigida e conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento.
- b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa de verificação inicial, podendo a Administração realizar inspeções complementares e solicitar documentação técnica que comprove a qualidade dos materiais.
- c) Constatadas irregularidades, desconformidades ou indícios de não atendimento às especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- d) Na hipótese de dúvida quanto à qualidade ou conformidade dos agregados, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos técnicos laboratoriais, ou



ainda proceder à coleta de amostras para ensaios, a fim de verificar o atendimento às normas da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais propriedades físicas.

- e) O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação completa da conformidade dos materiais, incluindo, quando necessário, análise técnica e validação de eventuais laudos apresentados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- f) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

33.6.4. Fiscalização e Acompanhamento

- a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, podendo contar com o apoio de comissão ou equipe técnica, especialmente para análise de aspectos operacionais e de qualidade dos materiais fornecidos.
- b) Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, em especial quanto aos prazos de entrega, quantidades fornecidas, condições de transporte, bem como à conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.
- c) Todos os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados, incluindo recebimentos, ocorrências, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência da execução contratual.
- d) A fiscalização poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios da qualidade dos materiais, inclusive laudos técnicos laboratoriais, bem como realizar inspeções in loco e coleta de amostras para verificação do atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DER/PR.
- e) O exercício da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade do objeto executado.

33.6.5. Encerramento da Execução

- a) A execução contratual será considerada encerrada após o atendimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo a entrega total dos itens



- solicitados, a inexistência de pendências técnicas ou administrativas e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.
- b) O encerramento da execução ficará condicionado à verificação final da conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, podendo, se necessário, ser realizada análise complementar ou validação de laudos técnicos.
 - c) Após o encerramento, a contratante procederá à elaboração de relatório final de execução contratual, contendo o histórico de fornecimentos, registros de fiscalização, eventuais ocorrências, não conformidades e as medidas adotadas ao longo da execução.
 - d) Toda a documentação pertinente será devidamente organizada e arquivada, incluindo Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, comprovantes de entrega, registros de recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos correlatos, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.
 - e) O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais fornecidos e ao atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DNIT e DER/PR.

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

34.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

34.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

34.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

34.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.



34.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

34.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

34.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

34.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

24.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 24.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital.

24.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

24.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

24.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 24.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de



custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

24.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

24.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INCC.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Do Direito ao Reequilíbrio

25.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

- a) casos de força maior ou caso fortuito;
- b) fato do príncipe ou fato da administração;
- c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

25.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

25.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

25.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

- a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
- b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
- c) demonstração do nexos causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
- b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

- a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
- b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
- c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

25.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

25.3 Da Análise pela Administração

25.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

25.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

25.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

25.4 Do Prazo de Análise pela Administração

25.4.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
806	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	1000



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

807						1065
802						2
803						510
804						511
846						1000
847						1065
842	10.003	26.782.0010	2.028			2
844						510
845						511
869						1000
870						1052
871						1065
864	10.004	15.452.0010	2.350			2
866						510
868						512
867						511
741						1000
738	09.001	20.606.0009	2.250			2
739						510
740						511
780						1000
777	09.002	18.541.0009	2.270			2
778						510
779						511
825						1000
826	10.004	15.451.0010	1.250	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00	1065
824						512
751	09.001	20.606.0009	2.250			1000



767	09.002	18.541.0009	1.310			1000
768			1.340			1000

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

27.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

27.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

27.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

27.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

27.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

27.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

27.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

27.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

27.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.



27.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

28.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

28.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

28.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

28.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

28.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

28.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

28.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 14 de maio de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1

Valor Máximo de R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93708	1600	M3	<p>PÓ DE PEDRA - Especificação: Material resultante da britagem de rocha sã, como basalto, granito, diabásio ou equivalente. O material deverá ser livre de argila, matéria orgânica, mica e outras substâncias prejudiciais. Deve apresentar boa afinidade com o ligante asfáltico, sendo destinado a produção de massa asfáltica, regularização, base e acabamentos superficial.</p> <p>Granulometria mínima exigida: peneiras 3/8" (9,5mm) -100% passante; nº 4 (4,8mm) - 95 a 100% passante; nº 8 (2,4mm) – 90 a 100%; nº 16 (1,2mm) – 80 a 100%; nº 30 (0,60mm) – 60 a 100%; nº 50 (0,30mm) – 40 a 80%; nº 100 (0,15mm) – 20 a 60%; nº200 (0,075mm) – 10 a 100%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).</p> <p>Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm</p>	162,75	260.400,00

ITEM 2

Valor Máximo de R\$ 264.384,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
91735	1600	M3	<p>PEDRA GRADUADA - Especificação: Material proveniente da britagem de rocha sã, limpa, resistente e durável, com granulometria contínua e bem distribuída, isento de impurezas</p>	165,24	264.384,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			orgânicas, torrões de argila e materiais contaminantes. Granulometria mínima exigida: peneiras 2" (50,8mm) – 100% passante; 1 ½" (38,1mm) – 100%; 1" (25,4mm) – 80 a 100%; ¾" (19,1mm) – 60 a 95%; 3/8"(9,5mm) – 40 a 75%; nº4 (4,8mm) – 25 a 60%; nº10 (2,0mm) - 15 a 45%; nº 40 (0,42mm) – 8 a 25%; nº 200 (0,075mm) – 2 a 10%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).		
--	--	--	---	--	--

ITEM 3

Valor Máximo de R\$ 348.172,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
91733	2200	M3	BRITA RACHÃO - Especificação: Pedra de mão ou agregado graúdo de grandes dimensões, obtido por britagem primária de rocha sã (granito, basalto, gnaisse ou equivalente), de elevada resistência mecânica. Isento de materiais friáveis ou contaminantes. Granulometria mínima exigida: peneiras 12" (300mm) – 100% passante; 10" (250mm) – 100%; 8" (200mm) – 95%; 6" (150mm) – 80%; 4" (100mm) – 60%; 3" (76mm) – 30%; 2" (50mm) – 10%; 1 ½" (38mm) – 5%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).	158,26	348.172,00

ITEM 4

Valor Máximo de R\$ 255.104,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93706	1600	M3	PEDRISCO LIMPO - Especificações: Agregado graúdo de pequena granulometria, obtido por britagem de rocha sã (granito,	159,44	255.104,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			basalto, gnaïsse ou equivalente), classificado granulometricamente, isento de materiais pulverulentos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas. Granulometria mínima exigida: peneiras 1/2" (12,5mm) – 95 a 100% passante; 3/8" (9,5mm) – 85 a 100%; 1/4" (6.3mm) – 40 a 70%; nº4 (4,8mm) – 10 a 40%; nº 8 (2,4mm) – 0 a 10%; nº200 (0,075mm) – 0 a 2%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).		
--	--	--	---	--	--

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para aquisição de agregados pétreos, compreendendo pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão, destinados à utilização em serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ e micropavimento), manutenção e conservação da malha viária urbana e rural, bem como em obras de infraestrutura e construção civil no Município de Cambará/PR.

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
- () SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)
- () SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
- (X) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)**
- () COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- () FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(x) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)

() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Item	Unidade	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
01	M³	<p>PÓ DE PEDRA</p> <p>Especificação: Material resultante da britagem de rocha sã, como basalto, granito, diabásio ou equivalente. O material deverá ser livre de argila, matéria orgânica, mica e outras substâncias prejudiciais. Deve apresentar boa afinidade com o ligante asfáltico, sendo destinado a produção de massa asfáltica, regularização, base e acabamentosuperficial. Granulometria mínima exigida: peneiras 3/8" (9,5mm) -100% passante; nº 4 (4,8mm) - 95 a 100% passante; nº 8 (2,4mm) – 90 a 100%; nº 16 (1,2mm) – 80 a 100%; nº 30 (0,60mm) – 60 a 100%; nº 50 (0,30mm) – 40 a 80%; nº 100 (0,15mm) – 20 a 60%; nº200 (0,075mm) – 10 a 100%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).</p>	1.600
02	M³	<p>PEDRA GRADUADA</p> <p>Especificação: Material proveniente da britagem de rocha sã, limpa, resistente e durável, com granulometria contínua e bem distribuída, isento de impurezas orgânicas, torrões de argila e materiais contaminantes. Granulometria mínima exigida: peneiras 2" (50,8mm) – 100% passante; 1 ½" (38,1mm) – 100%; 1" (25,4mm) – 80 a 100%; 3/4" (19,1mm) – 60 a 95%; 3/8"(9,5mm) – 40 a 75%; nº4 (4,8mm) – 25 a 60%; nº10 (2,0mm) - 15 a 45%; nº 40 (0,42mm) – 8 a 25%; nº 200 (0,075mm) – 2 a 10%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).</p>	1.600
03	M³	<p>BRITA RACHÃO</p>	2.200



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

		<p>Especificação: Pedra de mão ou agregado graúdo de grandes dimensões, obtido por britagem primária de rocha sã (granito, basalto, gnaiss ou equivalente), de elevada resistência mecânica. Isento de materiais friáveis ou contaminantes.</p> <p>Granulometria mínima exigida: peneiras 12" (300mm) – 100% passante; 10" (250mm) – 100%; 8" (200mm) – 95%; 6" (150mm) – 80%; 4" (100mm) – 60%; 3" (76mm) – 30%; 2" (50mm) – 10%; 1 ½" (38mm) – 5%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).</p>	
04	M ³	<p>PEDRISCO LIMPO</p> <p>Especificações: Agregado graúdo de pequena granulometria, obtido por britagem de rocha sã (granito, basalto, gnaiss ou equivalente), classificado granulometricamente, isento de materiais pulverulentos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas.</p> <p>Granulometria mínima exigida: peneiras ½" (12,5mm) – 95 a 100% passante; 3/8" (9,5mm) – 85 a 100%; ¼" (6,3mm) – 40 a 70%; n°4 (4,8mm) – 10 a 40%; n° 8 (2,4mm) – 0 a 10%; n°200 (0,075mm) – 0 a 2%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).</p>	1.600

Destinação/Use do objeto:

Os materiais objeto desta contratação (Pó de Pedra, Pedrisco, Pedra Graduada e Brita Rachão) destinam-se exclusivamente à manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município de Cambará. O uso será distribuído da seguinte forma:

- **Fabricação de Asfalto (CBUQ e Micropavimento):** O pó de pedra, o pedrisco e a brita 1 serão utilizados como insumos principais na Usina de Asfalto Municipal para a produção de massa asfáltica destinada à operação tapa-buracos e recapeamento de ruas e avenidas.
- **Base e Sub-base de Vias:** A pedra graduada e o rachão serão empregados na preparação de base para novas pavimentações e na recuperação de estradas rurais, garantindo a sustentação do leito viário.
- **Obras de Engenharia Civil:** Utilização em concretagens diversas, reparos em prédios públicos e drenagem urbana, visando assegurar a integridade das estruturas municipais.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- **Segurança Viária:** A destinação visa eliminar riscos de acidentes causados por buracos ou pavimentos degradados, garantindo a trafegabilidade e a segurança dos munícipes em 100% das vias públicas da zona urbana.

Prazo do Contrato:

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.719/2026, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do beneficiário.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a necessidade contínua e essencial de aquisição de agregados pétreos (derivados de rocha), indispensáveis à execução e manutenção dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural no Município de Cambará/PR.

• Alinhamento com o Planejamento

A demanda encontra-se em consonância com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando alinhada às políticas públicas municipais voltadas à manutenção da totalidade das vias urbanas pavimentadas. A contratação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Usina de Asfalto Municipal, viabilizando a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e micropavimento, utilizados em serviços de tapa-buracos, recapeamento asfáltico, recuperação de estradas rurais e execução de obras de drenagem.



• **Justificativa da Solução Adotada**

O ETP demonstrou que a aquisição de agregados pétreos que atendam rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A exigência de conformidade com normas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 17054, DNIT 31/2024, bem como com os manuais técnicos do DER/PR, assegura a qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais empregados.

Destacam-se, ainda, ensaios essenciais como o Desgaste Los Angeles e a análise granulométrica, os quais são determinantes para evitar falhas prematuras no pavimento, reduzir custos de manutenção corretiva e preservar a integridade dos equipamentos da Usina de Asfalto Municipal.

• **Justificativa pela Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado por fornecimento parcelado, demanda variável e consumo contínuo ao longo do exercício. Tal modelo permite à Administração maior flexibilidade, eficiência na gestão de estoques e otimização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou desabastecimento. A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

• **Interesse Público Envolvido**

A contratação possui elevado interesse público, uma vez que sua não realização comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de manutenção viária, resultando na deterioração da malha urbana e rural, aumento de custos futuros com intervenções emergenciais e potencial risco à segurança de motoristas e pedestres. Adicionalmente, a precarização das vias impacta negativamente a mobilidade urbana, o escoamento da produção local e a qualidade de vida da população, reforçando a imprescindibilidade da presente contratação.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;



A solução adotada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), consiste no suprimento contínuo, parcelado e sob demanda de agregados pétreos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às necessidades da infraestrutura urbana e rural do Município de Cambará/PR.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde sua origem até a aplicação final, conforme detalhado a seguir:

- **Extração e Produção (Origem do Material)**

Os agregados deverão ser provenientes de jazidas devidamente licenciadas, com regularidade junto aos órgãos ambientais e à Agência Nacional de Mineração, garantindo que o processo de extração e beneficiamento atenda às exigências legais e ambientais. O material deverá ser processado (britagem e classificação) de modo a atender às características granulométricas exigidas para uso em pavimentação e obras de infraestrutura.

- **Controle Tecnológico e Qualidade**

A contratada deverá fornecer materiais em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT e DER/PR, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos agregados fornecidos.

A Administração poderá solicitar apresentação de laudos e ensaios laboratoriais complementares apenas quando houver indícios de desconformidade técnica, divergência granulométrica, contaminação do material ou falhas de desempenho observadas durante a execução contratual.

- **Logística e Transporte**

A contratada será responsável por toda a logística de fornecimento, incluindo carregamento, transporte e descarga dos materiais, garantindo entregas em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, requisito essencial para manter o funcionamento contínuo da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de serviço.



O transporte deverá preservar a integridade dos agregados, evitando contaminação e segregação granulométrica.

• **Fornecimento Sob Demanda (Execução Contratual)**

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo flexibilidade operacional e evitando a formação de estoques excessivos, em conformidade com a lógica do Sistema de Registro de Preços.

• **Aplicação dos Materiais**

Os agregados serão utilizados na produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), micropavimento, execução de base e sub-base de pavimentos, manutenção de vias urbanas (tapa-buracos e recapeamento) e melhorias em estradas rurais.

A correta especificação e qualidade dos materiais impactam diretamente na durabilidade das intervenções e na eficiência dos serviços públicos.

• **Desempenho e Vida Útil**

A qualidade dos agregados influencia diretamente a vida útil do pavimento. Materiais em conformidade técnica reduzem a necessidade de retrabalho, aumentam a durabilidade das obras e evitam custos adicionais com manutenção corretiva, contribuindo para a economicidade da contratação.

• **Manutenção e Suporte Técnico (Substituição de Materiais)**

Embora não se trate de objeto com assistência técnica convencional, a solução prevê a obrigatoriedade de substituição imediata, por parte da contratada, de materiais que apresentem desconformidade (contaminação ou granulometria inadequada), sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços.

• **Sustentabilidade e Destinação Ambiental**

A solução incorpora medidas de mitigação de impactos ambientais, exigindo que os materiais sejam provenientes de fontes regulares e que o transporte seja realizado com controle de dispersão de resíduos (lonagem de caminhões).



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Além disso, prioriza-se o fornecimento regional, reduzindo impactos logísticos e emissões, conforme diretrizes do ETP.

Síntese da Solução

A solução proposta integra qualidade técnica, eficiência logística e sustentabilidade, garantindo o abastecimento contínuo da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de infraestrutura, com flexibilidade operacional, controle de custos e atendimento pleno ao interesse público.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim, parcialmente (x) Não

A vedação à subcontratação total ou parcial se justifica pelos seguintes motivos, alinhados ao interesse público e à segurança da contratação:

1. Garantia da Qualidade e Rastreabilidade: Os agregados pétreos devem atender a rigorosas normas técnicas (ABNT/DER). A execução direta pela contratada assegura que o material proceda de jazida devidamente licenciada e com controle granulométrico certificado, permitindo a rastreabilidade total do insumo desde a extração até a entrega na Usina de Asfalto.
2. Responsabilidade Direta da Contratada e Logística: O fornecimento exige uma logística robusta e integrada. A execução direta evita a fragmentação de responsabilidades, garantindo que a empresa detentora da expertise técnica e capacidade operacional gerencie sua frota e produção para honrar o cronograma municipal.



3. Agilidade na Entrega e Substituição: O prazo de entrega de 03 (três) dias úteis é crítico. A subcontratação poderia criar camadas intermediárias de comunicação, retardando o atendimento ou a substituição de materiais desconformes, o que comprometeria as frentes de trabalho de infraestrutura.

4. Segurança Jurídica e Controle Administrativo: Ao vedar a subcontratação, a Administração mantém o controle direto sobre o vínculo jurídico estabelecido, facilitando a fiscalização, a aplicação de eventuais sanções e garantindo que o pagamento seja efetuado estritamente a quem detém a qualificação técnica e regularidade fiscal comprovada no certame. Desta forma, a exigência de execução direta visa mitigar riscos operacionais e assegurar que a prestação do objeto ocorra com a máxima eficiência, protegendo o erário de falhas logísticas ou técnicas decorrentes de terceirizações que poderiam comprometer a qualidade da malha viária do Município.

Garantia

() Sim (x) Não

Amostras

() Sim (x) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;



1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O objetivo da execução contratual consiste no fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de agregados pétreos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão), destinados a garantir o pleno abastecimento da Usina de Asfalto Municipal e o atendimento eficiente às frentes de obras de pavimentação, drenagem, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais do Município de Cambará/PR.

A execução deverá assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, evitando interrupções operacionais que comprometam a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), micropavimento e demais aplicações correlatas.

Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes da ABNT, bem como às diretrizes do DNIT e DER/PR, especialmente no que se refere às características granulométricas, resistência mecânica e durabilidade, assegurando desempenho adequado nas camadas estruturais dos pavimentos.

A execução contratual deverá ainda observar critérios de eficiência logística, confiabilidade no fornecimento e controle de qualidade, garantindo que os materiais sejam entregues em conformidade com os prazos estabelecidos e em condições adequadas de utilização, contribuindo diretamente para a durabilidade das intervenções, otimização dos recursos públicos e melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária da população.

2. Especificações Técnicas e Qualidade (Seleção): Os materiais devem ser provenientes de rochas sãs, não alteradas, com características que garantam a resistência do pavimento asfáltico (CBUQ) e das obras de base. A descrição detalhada dos itens segue os padrões técnicos exigidos para a Usina de Asfalto Municipal:

Item 01 - Pó de Pedra: Material resultante da britagem de rocha sã, como basalto, granito ou diabásio. O material deverá ser livre de argila, matéria orgânica, mica e outras substâncias prejudiciais. Deve apresentar boa afinidade com o ligante asfáltico.



Características Granulométricas:

Peneira ABNT	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
3/8"	9,5	100
Nº 4	4,8	95 - 100
Nº 8	2,4	90 - 100
Nº 16	1,2	80 - 100
Nº 30	0,60	60 – 100
Nº 50	0,30	40 – 80
Nº 100	0,15	20 – 60
Nº 200	0,075	– 100*

Obs.: * O alto teor de material passante na peneira nº 200 caracteriza o material como filer mineral, essencial para conferir coesão e estabilidade à mistura asfáltica.

Item 02 - Pedra Graduada: O material deverá ser proveniente da britagem de rocha sã, limpa e durável. A granulometria deverá ser contínua e bem graduada. Material isento de impurezas orgânicas e torrões de argila.

Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
2"	50,8	100
1 ½"	38,1	100
1"	25,4	80 – 100
¾"	19,1	60 – 95
3/8"	9,5	40 – 75
Nº 4	4,8	25 – 60
Nº 10	2,0	15 – 45
Nº 40	0,42	8 – 25
Nº 200	0,075	2 – 10

Item 03 - Brita Rachão: Brita rachão (pedra de mão) é um agregado graúdo de grandes dimensões, obtido por britagem primária de rochas sãs (granito, basalto, gnaiss ou



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

equivalente), destinado à execução de camadas de reforço, sub-base, drenagem e estabilização de solos.

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12”	300,0	100
10”	250,0	100
8”	200,0	95
6”	150,0	80
4”	100,0	60
3”	76,0	30
2”	50,0	10
1 ½”	38,0	5

Item 04 - Pedrisco Limpo: Pedrisco limpo é o agregado graúdo obtido por britagem de rochas sãs (basalto, granito, calcário ou gnaiss), classificado granulometricamente, isento de materiais pulverulentos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas.

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12,5”	95,0	100
9,5”	85,0	100
6,3”	40,0	70
4,75”	10,0	40
2,36”	0,0	10
0,075”	0,0	2

Todos os insumos de pedras deverão atender aos limites especificados na tabela acima, comprovados por laudo técnico emitido por laboratório especializado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2. Recebimento e Conferência (Execução):



O ciclo de vida do objeto inicia-se com a entrega dos materiais na Usina de Asfalto Municipal. Nesta etapa, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa, nos seguintes termos:

• Verificação Inicial (Amostragem e Inspeção):

Será realizada verificação visual e técnica no ato da descarga, com o objetivo de identificar possíveis inconformidades, tais como presença de impurezas, contaminação, umidade excessiva ou divergência aparente na granulometria dos materiais.

• Controle Tecnológico (Ensaio sob Demanda):

Os ensaios laboratoriais, tais como Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%) e análise granulométrica, não serão exigidos de forma rotineira, sendo solicitados pela Administração apenas quando houver indícios de irregularidade, inconsistências na qualidade do material ou necessidade de validação técnica.

Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, ou submeter-se à coleta de amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

3. Aplicação e Durabilidade (Utilização): O material será aplicado em operações tapa-buracos, recapeamentos e obras civis para manter os 100% de pavimentação da zona urbana. A solução visa garantir uma vida útil prolongada ao asfalto, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e otimizando o recurso público.

4. Sustentabilidade e Descarte (Final de Ciclo): O ciclo encerra-se com a destinação do material para o leito viário. Por serem insumos minerais naturais e inertes, sua integração ao solo ou ao pavimento asfáltico não gera resíduos tóxicos, sendo passíveis de fresagem e reciclagem em futuras manutenções da malha viária.



Assim, a aquisição destes insumos minerais não se limita apenas à compra de materiais de consumo, mas constitui uma solução estratégica para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Cambará. Ao garantir o suprimento contínuo para a Usina de Asfalto e para as frentes de obras urbanas e rurais, a Administração Pública assegura a integridade do patrimônio viário, evita a deterioração precoce do pavimento e promove a segurança e o bem-estar da população, cumprindo com o dever de prestar serviços públicos eficientes e de alta qualidade.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução contratual terá início após a formalização do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, e a emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, que constituirão documentos hábeis para o início das obrigações da contratada.
- A contratada será formalmente comunicada pela Administração quanto ao início da execução, devendo, a partir de então, disponibilizar todos os recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo estrutura operacional, logística de transporte e equipe adequada.
- A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá estar apta a atender às demandas no prazo estabelecido, garantindo a continuidade do abastecimento dos insumos e o regular funcionamento das atividades da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de serviço.
- O início da execução não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as estabelecidas pela ABNT e pelos manuais do DER/PR.

2.2. Entrega dos Produtos

- O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as quantidades e especificações constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.



- O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, devendo ser realizado em veículos adequados, devidamente equipados e em condições que garantam a integridade dos agregados, evitando perdas, segregação granulométrica ou contaminação dos insumos durante o trajeto.
- O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- As entregas deverão ocorrer no seguinte local:
Usina de Asfalto Municipal, situada na Estrada Municipal 004, ligação Cambará/Barra do Jacaré, s/n, Zona Rural, Cambará/PR, ou em outro local situado dentro do perímetro do Município, conforme indicado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.
- Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo passíveis de recusa, total ou parcial, caso apresentem desconformidades quanto à qualidade, granulometria ou presença de impurezas, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- Na hipótese de indícios ou suspeita fundamentada de não conformidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, que comprovem o atendimento às normas aplicáveis da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais características físicas dos agregados.
- Caso os laudos não comprovem a conformidade dos materiais, ou não sejam apresentados no prazo estipulado pela Administração, a contratada ficará sujeita à rejeição do material, substituição imediata do lote e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.
- Os custos decorrentes dos ensaios correrão por conta da contratada, especialmente quando constatada desconformidade.

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar das condições dos materiais, incluindo verificação da integridade física, ausência de contaminação, compatibilidade visual



com a granulometria exigida e conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento.

- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa de verificação inicial, podendo a Administração realizar inspeções complementares e solicitar documentação técnica que comprove a qualidade dos materiais.
- Constatadas irregularidades, desconformidades ou indícios de não atendimento às especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- Na hipótese de dúvida quanto à qualidade ou conformidade dos agregados, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos técnicos laboratoriais, ou ainda proceder à coleta de amostras para ensaios, a fim de verificar o atendimento às normas da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais propriedades físicas.
- O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação completa da conformidade dos materiais, incluindo, quando necessário, análise técnica e validação de eventuais laudos apresentados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, podendo contar com o apoio de comissão ou equipe técnica, especialmente para análise de aspectos operacionais e de qualidade dos materiais fornecidos.
- Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, em especial quanto aos prazos de entrega, quantidades fornecidas, condições de transporte, bem como à conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.
- Todos os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados, incluindo recebimentos, ocorrências, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência da execução contratual.



- A fiscalização poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios da qualidade dos materiais, inclusive laudos técnicos laboratoriais, bem como realizar inspeções in loco e coleta de amostras para verificação do atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DER/PR.
- O exercício da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade do objeto executado.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução contratual será considerada encerrada após o atendimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo a entrega total dos itens solicitados, a inexistência de pendências técnicas ou administrativas e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.
- O encerramento da execução ficará condicionado à verificação final da conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, podendo, se necessário, ser realizada análise complementar ou validação de laudos técnicos.
- Após o encerramento, a contratante procederá à elaboração de relatório final de execução contratual, contendo o histórico de fornecimentos, registros de fiscalização, eventuais ocorrências, não conformidades e as medidas adotadas ao longo da execução.
- Toda a documentação pertinente será devidamente organizada e arquivada, incluindo Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, comprovantes de entrega, registros de recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos correlatos, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.
- O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais fornecidos e ao atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DNIT e DER/PR.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá executar o objeto contratual em estrita observância às



especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no instrumento convocatório, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos.

- Contratada deverá assegurar que todos os agregados pétreos fornecidos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão) atendam rigorosamente aos padrões técnicos exigidos, observando as normas da ABNT, do DNIT e do DER/PR, especialmente:

DNIT 031/2024-EM

ABNT NBR 17054

ABNT NBR 248

ABNT NBR NM 51

ABNT NBR 12052

- Os materiais deverão ser entregues limpos, isentos de torrões de argila, matéria orgânica, umidade excessiva, poeira ou quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência do ligante asfáltico (CAP) ou a estabilidade das camadas de pavimentação.
- A Contratada deverá garantir a uniformidade e constância da granulometria dos materiais ao longo de toda a vigência contratual, assegurando que os lotes fornecidos mantenham as mesmas características técnicas dos materiais previamente aprovados.
- Sempre que solicitado pela Administração, especialmente em caso de suspeita de não conformidade, a Contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, comprovando o atendimento às especificações exigidas, sem ônus adicional.
- A Contratada responderá pela qualidade e desempenho dos materiais fornecidos, sendo responsável por eventuais vícios ocultos. Caso seja comprovado que falhas prematuras em pavimentos ou estruturas decorram de defeitos nos agregados fornecidos, ficará obrigada à substituição dos materiais e sujeita às sanções contratuais cabíveis.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigará-se-á:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, incisos IX, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de cláusula de reajuste para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se a adoção do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



1. **Fundamentação da Escolha:** A adoção do INCC justifica-se por ser o indicador que melhor reflete a realidade dos custos setoriais da construção civil. Para o fornecimento de agregados pétreos, o INCC captura com maior fidelidade as variações de custo nos insumos de extração, processamento (britagem) e as flutuações de mercado que impactam diretamente a produção de materiais de infraestrutura, garantindo que o valor contratado permaneça condizente com os custos reais de produção.
2. **Segurança Jurídica e Equilíbrio:** Esta escolha preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, evitando que distorções inflacionárias generalizadas prejudiquem a execução das obras em Cambará. O uso de um índice setorial confere maior segurança jurídica ao certame, protegendo a Administração Municipal contra pedidos de realinhamento baseados em índices que não guardam relação direta com o objeto licitado.
3. **Periodicidade e Aplicação:** Em conformidade com o artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento será aplicado anualmente, tendo como data-base a data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado. O reajuste incidirá após o 12º (décimo segundo) mês de vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, considerando a variação acumulada do INCC no período.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Designação do Fiscal do Contrato

Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(a) formalmente designado pela Administração Pública:

Responsável pela Fiscalização: Secretaria de Infraestrutura Urbana, fica designado(a) o(a) servidor(a) **Henrique Romano Neto**. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica designado(a) o(a) servidor(a) **Flávia Aparecida de Stefani**.



O fiscal do contrato terá a função primordial de acompanhar, fiscalizar, registrar todas as ocorrências em relatório próprio e, por fim, atestar a conformidade da entrega dos bens em relação às especificações técnicas e prazos estabelecidos.

No exercício de suas funções, o fiscal terá plena autoridade para recusar materiais que não atendam às normas do DER/PR ou que apresentem vícios de qualidade, devendo reportar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato para a adoção de medidas administrativas.

2. Acompanhamento da Execução

Verificação de Prazo e Conformidade: O fiscal verificará rigorosamente se os materiais pétreos foram entregues dentro do prazo já estabelecidos em estrita conformidade com as faixas granulométricas e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Será observada a integridade do material (ausência de terra ou contaminantes), a quantidade (conferência de pesagem em balança), a qualidade (conferência de laudos e visual) e a adequação técnica dos agregados às necessidades da Usina de Asfalto e das frentes de obra de Micro Revestimento.

Todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos na entrega, materiais fora da especificação técnica, umidade excessiva ou divergências de pesagem, deverão ser registradas detalhadamente em relatório ou termo circunstanciado. Este registro servirá de base para notificações, glosas de pagamento ou aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. Comunicação e Regularização

Notificação de Não Conformidade: Em caso de identificação de materiais em desacordo com as especificações (granulometria incorreta, presença de impurezas ou atraso na entrega), o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo o prazo já definido para a substituição integral do lote ou a correção da falha operacional, sem qualquer ônus para o Município.



Caso a não conformidade seja detectada no ato da entrega, o fiscal poderá impedir o descarregamento, registrando o fato no verso da Nota Fiscal e comunicando a empresa para o envio imediato de nova carga adequada.

Sanções por Desatendimento: O não atendimento às notificações formalizadas, ou a reincidência em entregas fora dos padrões técnicos do DER/PR, ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em multas, suspensão do direito de licitar ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

4. Registro e Arquivamento

Rastreabilidade e Transparência: Todos os atos relacionados à execução contratual — incluindo as Ordens de Fornecimento, relatórios de pesagem, notificações por atraso, comprovantes de entrega, laudos laboratoriais semestrais, termos de recebimento e notas fiscais — serão devidamente registrados e arquivados no processo administrativo correspondente.

Memória Técnica: O arquivamento deverá ser organizado de forma a garantir a rastreabilidade total do insumo, permitindo identificar o lote do agregado, a data da entrega e a respectiva aplicação (se destinado à Usina de Asfalto para fabricação de CBUQ ou se utilizado diretamente nas frentes de Micro Revestimento nos bairros).

Conformidade com a Lei 14.133/2021: Os registros permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência da contratação e servindo de base para o histórico de desempenho da empresa contratada no cadastro de fornecedores do Município.

5. Encerramento da Gestão Contratual

Critérios de Encerramento: A gestão deste contrato/ata será considerada formalmente encerrada após a entrega definitiva e regular da totalidade dos materiais solicitados, ou ao término da vigência do instrumento contratual.

Conclusão Documental: O encerramento está condicionado à emissão do último Termo de Recebimento Definitivo, à liquidação de todos os pagamentos devidos e à juntada de toda a



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

documentação comprobatória (laudos técnicos, comprovantes de pesagem e atestos) no respectivo processo administrativo.

Relatório Final: Caso solicitado pela administração, o fiscal poderá emitir um relatório de desempenho final da contratada, subsidiando informações para futuras licitações do Município.

6. Do Gestor do Contrato

Designação da Autoridade: A gestão administrativa deste contrato será exercida pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.

Competências do Gestor: Compete ao Gestor supervisionar diretamente os trabalhos do Fiscal do Contrato, consolidar as informações sobre o avanço das entregas e o consumo do saldo da Ata de Registro de Preços, adotar as providências administrativas e legais necessárias perante a Contratada e atuar como o interlocutor principal entre o Município de Cambará e a empresa vencedora.

Finalidade Estratégica: O Gestor deverá garantir que o fornecimento dos agregados atenda plenamente ao interesse público, mantendo o alinhamento com as metas da administração municipal para o desenvolvimento da infraestrutura urbana, assegurando a conformidade legal, técnica e a saúde financeira do contrato durante toda a sua vigência.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação. Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) justifica-se por ser o indicador oficial de inflação do país, calculado pelo IBGE. Sendo o principal parâmetro utilizado pelo Banco Central e órgãos de controle, o IPCA garante a recomposição do valor real da moeda de forma justa e transparente, assegurando o equilíbrio financeiro sem gerar enriquecimento ilícito para nenhuma das partes.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A seleção do fornecedor será realizada mediante a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha justifica-se pelo fato de os agregados pétreos (Pó de Pedra, Pedrisco e Britas) serem classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas.

O julgamento das propostas adotará o critério de Menor Preço, visando a seleção da oferta mais vantajosa para o erário municipal. Este critério, aliado à transparência do ambiente eletrônico, assegura a ampla competitividade e a busca pela máxima economicidade, permitindo que o Município de Cambará obtenha insumos de alta qualidade com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autoriza o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A adoção deste sistema é fundamental em razão da imprevisibilidade da demanda exata e da necessidade de entregas parceladas, permitindo que a Administração convoque o fornecedor conforme o avanço do cronograma de obras da Usina de Asfalto e das frentes de pavimentação.

O SRP mostra-se como a ferramenta de gestão mais eficiente para o caso em tela, uma vez que o Município não fica obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo estimado de uma só vez. Isso evita o custo de estocagem excessiva nas dependências da Usina e previne a degradação ou contaminação dos agregados por exposição prolongada às intempéries antes de sua utilização.

A seleção do fornecedor observará rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O processo será conduzido de forma a garantir a igualdade de condições a todos os licitantes que possuam capacidade técnica e jurídica para honrar os rigorosos prazos de entrega de 48 horas estabelecidos neste Termo de Referência.

Como critério de qualificação técnica, as empresas interessadas deverão comprovar aptidão para o fornecimento de materiais de mineração compatíveis com as exigências do DER/PR. A comprovação dar-se-á por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

jurídicas de direito público ou privado, que atestem o fornecimento regular de insumos péticos em volumes condizentes com o objeto desta licitação.

A estratégia de seleção visa ainda mitigar riscos operacionais para a Administração. Ao selecionar fornecedores qualificados por meio de pregão, o Município assegura que a empresa vencedora possui estrutura logística capaz de manter o fluxo de abastecimento constante, impedindo a ociosidade da Usina de Asfalto e das equipes de aplicação de Micro Revestimento Asfáltico.

O edital preverá a fase de lances, fase de negociação e a subsequente análise da documentação de habilitação. Durante a fase de aceitabilidade, a Administração poderá exigir amostras ou laudos prévios para confirmar se o produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atende integralmente às normas técnicas de abrasão, durabilidade e granulometria exigidas.

O processo de seleção priorizará a ampla publicidade, com a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município. Tal medida assegura que o mercado fornecedor de agregados da região tenha pleno conhecimento da demanda, aumentando as chances de obter propostas agressivas e vantajosas para a municipalidade.

Por fim, a formalização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses. Este prazo garante estabilidade ao planejamento de infraestrutura urbana do Município, permitindo que o Gestor e o Fiscal do Contrato tenham segurança jurídica e previsibilidade no suprimento de insumos para a manutenção das vias públicas ao longo de todo o ano.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (x) Não

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- () II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- (x) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa:

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (como a exclusividade de itens ou reserva de cotas), com fulcro na exceção prevista no Art. 49, inciso III da referida lei. O fornecimento de agregados pétreos para a Usina de Asfalto e para o Microrevestimento exige uma estrutura logística robusta, envolvendo frota própria ou terceirizada de caminhões basculantes de grande capacidade e fluxo constante de extração em jazida. Tais características demandam uma capacidade operacional que, frequentemente, extrapola as limitações estruturais de empresas de pequeno porte.

A natureza desta contratação exige entregas em regime de prontidão (prazo de 3 dias uteis). A eventual incapacidade de fornecimento por uma empresa de menor porte comprometeria não apenas um item isolado, mas o "complexo do objeto", pois a falta de um único agregado (como o pó de pedra ou o pedrisco) paralisaria toda a produção da Usina de Asfalto e as frentes de trabalho nas vias públicas de Cambará.

Conforme admite o §3º do artigo 49 da LC 123/2006, o tratamento diferenciado deve ser afastado quando não for vantajoso para a Administração. No caso de insumos para pavimentação, a prioridade é a garantia de fornecimento em larga escala e a segurança de que o cronograma de obras de infraestrutura urbana não sofrerá interrupções por falhas de suprimento.

Ao optar pela ampla concorrência, o Município busca atrair empresas com jazidas e plantas de britagem de grande porte, assegurando a obtenção do menor preço por economia de escala e,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

simultaneamente, garantindo a solidez financeira e técnica necessária para a execução contratual ao longo dos 12 meses de vigência da Ata.

Ressalte-se que, embora não haja exclusividade, as ME/EPP e MEI que participarem do certame em ampla concorrência mantêm o direito de preferência previsto no art. 44 da LC 123/2006. Isso significa que, em caso de empate ficto (proposta até 5% superior à melhor oferta de uma grande empresa no pregão), a pequena empresa terá a oportunidade de cobrir o lance e sagrar-se vencedora.

A Administração Pública, ao planejar a presente contratação de materiais pedregosos, analisou a viabilidade de aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, verificou-se que, no caso concreto, a adoção dessa medida não se mostra técnica nem operacionalmente adequada, pelas razões a seguir expostas.

Os materiais pedregosos (como brita, cascalho e pedra graduada) possuem características físicas e mecânicas diretamente relacionadas à sua origem geológica e ao processo de extração e britagem. Dessa forma, diferentes fornecedores, situados em distintas jazidas ou regiões, tendem a fornecer materiais com variações significativas de granulometria, composição mineralógica, forma dos grãos, índice de abrasão e resistência.

A eventual contratação de múltiplos fornecedores, decorrente da divisão do objeto em cotas, pode ocasionar a mistura de materiais de diferentes origens, comprometendo a padronização necessária à execução dos serviços de engenharia. Tal situação é especialmente sensível em aplicações como pavimentação, base e sub-base de vias, onde a uniformidade do material é requisito essencial para garantir a adequada compactação, estabilidade estrutural e durabilidade da obra.

A ausência de padronização pode gerar dificuldades operacionais durante a execução dos serviços, incluindo:

1. inconsistências no comportamento mecânico das camadas executadas;
2. necessidade de ajustes constantes nos parâmetros de compactação;



3. aumento do retrabalho e desperdício de material;
4. comprometimento da qualidade final e redução da vida útil da obra.

Além disso, a mistura de materiais com propriedades distintas pode afetar diretamente o desempenho técnico do pavimento ou estrutura, resultando em patologias precoces, como deformações, fissuras ou perda de suporte, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade.

Importa destacar que a própria Lei Complementar nº 123/2006 admite exceções à aplicação das cotas reservadas quando houver prejuízo ao conjunto do objeto ou à sua execução (art. 49, inciso III). No presente caso, resta evidenciado que a divisão do objeto comprometeria a padronização dos insumos e, por conseguinte, a qualidade técnica dos serviços a serem realizados.

Ademais, a contratação de fornecedor único contribui para assegurar maior controle tecnológico dos materiais, rastreabilidade da origem, uniformidade dos lotes e maior eficiência na logística de entrega, elementos indispensáveis para a boa execução contratual.

Diante do exposto, justifica-se a não adoção da cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por inviabilidade técnica e risco de prejuízo à qualidade e ao resultado final da contratação, em consonância com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de:

Menor Preço por Item: Conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério mais adequado para a aquisição de agregados pétreos, cujos padrões de qualidade são objetivamente definidos.

O julgamento e a disputa de lances considerarão o valor unitário por Metro Cúbico. Esta unidade de medida deverá ser rigorosamente respeitada na proposta de preços, nas Ordens



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

de Fornecimento e no faturamento, garantindo a exatidão com o orçamento estimado pela Administração.

Para fins de conferência no ato da entrega (caso a balança da Usina de Asfalto utilize peso), o fiscal utilizará o coeficiente de conversão técnica adequado para cada tipo de agregado (densidade), garantindo que o volume entregue corresponda exatamente ao valor faturado em metros cúbicos.

A disputa será realizada em ambiente eletrônico, assegurando a ampla competitividade e a busca pela proposta que apresente o menor custo por unidade de volume para o Município de Cambará.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Aberto e fechado: será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Quanto à qualificação econômico-financeira:
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes tem por objetivo assegurar que o futuro contratado possua condições de executar o objeto de forma contínua e eficiente.

A apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social permite avaliar a estrutura patrimonial e a liquidez da empresa, evidenciando sua capacidade de suportar os custos operacionais inerentes ao fornecimento dos materiais, especialmente diante das despesas iniciais com extração, transporte e manutenção de equipamentos.

A exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial visa mitigar o risco de contratação de empresas em situação de insolvência ou instabilidade financeira, resguardando a Administração quanto à continuidade da execução contratual.

Quanto à qualificação técnica:

Para a comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de um ou mais atestados, que comprovem que a licitante executou o fornecimento de materiais compatíveis em características e quantitativos com o objeto desta contratação.



Critérios Técnicos de Aceitação da Proposta

- A aceitação da proposta estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à qualidade dos agregados, que deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, do DNIT e do DER/PR. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com sua aplicação em pavimentação, incluindo granulometria adequada, resistência ao desgaste e ausência de contaminantes.
- Regularidade Ambiental e Minerária: Como condição para a assinatura do contrato, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a Licença de Operação (LO) vigente da jazida/pedreira e a comprovação de título minerário ativo junto à ANM. Caso o licitante atue como revendedor, deverá apresentar obrigatoriamente o contrato de fornecimento firmado com a pedreira devidamente licenciada, acompanhado das respectivas licenças desta.

Justificativa: A exigência de comprovação de regularidade ambiental e minerária é indispensável para garantir que o Município de Cambará não atue como receptor de materiais provenientes de extração ilegal, o que configuraria crime ambiental e geraria responsabilidade solidária para a Administração Pública. A fiscalização da origem do material (Pedra Brita nº 1, Pó de Pedra, Pedra Graduada, Brita Rachão, Pedrisco Limpo) é um dever de cautela que visa proteger o erário de futuros passivos jurídicos e assegurar que o fornecedor possua capacidade operacional e legal para o fornecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As exigências de Licença de Operação e Título Minerário fundamentam-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente): Estabelece a responsabilidade pela preservação ambiental e o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras.
- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Tipifica como crime a aquisição ou recepção de minerais sem a devida comprovação de origem legal e autorização do órgão competente.
- Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Mineração): Disciplina a obrigatoriedade de título minerário ativo expedido pela Agência Nacional de Mineração (ANM) para a exploração de jazidas.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: Reforça o dever da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.
- Declaração de Apresentação de Licenças Ambientais
- Declaração de Atendimento das Normas Técnicas Brasileiras

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

VI.I Estimativa Do Valor Da Contratação, Acompanhada Dos Preços Unitários Referenciais E Das Memórias De Cálculo E Dos Documentos Que Lhe Dão Suporte:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TEM 1 – PÓ DE PEDRA

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
PNCP	Município de Sarapui (Empresa Minermix - Mineração Ltda.)	120,00	VÁLIDO
PNCP	Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – MG (Empresa Brandão Empreendimentos Ltda.)	165,00	VÁLIDO
PNCP	Município de Itatiba (Empresa Multicom Comercio de Materiais de Construção Ltda.)	125,30	VÁLIDO
PNCP	Município de Cipotânea (Empresa Santa Cruz Confeções e Material de Construção Ltda.)	196,92	VÁLIDO
Cotação	Zanata & Campião	186,80	VÁLIDO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
direta			
Cotação direta	H.A Mineração	125,00	VÁLIDO
Cotação direta	Construmota Materiais de Construção	185,00	VÁLIDO
Cotação direta	Brita Forte	198,00	VÁLIDO

Média = R\$ 162,75 (Inexequível < 70% da média = R\$ 113,93 e Excessivo > 130% da média = R\$ 211,56)

Valor estimado: R\$ 162,75

ITEM 2 – PEDRA GRADUADA

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
PNCP	Município de Congonhal (Empresa Dragasul Materiais para Construção Ltda.)	134,90	VÁLIDO
PNCP	Subprefeitura de Pinheiros (Empresa Cleiton Santos Rocha)	155,00	VÁLIDO
Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP	Prefeitura Municipal de Ibirarema (André Luis Savian)	169,00	VÁLIDO
Cotação direta	Zanata & Campião.	186,8	VÁLIDO
Cotação direta	H.A Mineração	120,00	VÁLIDO
Cotação direta	Construmota Materiais de Construção	192,00	VÁLIDO
Cotação direta	Brita Forte	199,00	VÁLIDO

Média = R\$ 165,24 (Inexequível < 70% da média = R\$ 115,67 e Excessivo > 130% da média = R\$ 214,81)

Valor estimado: R\$ 165,24

ITEM 4 – BRITA RACHÃO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
PNCP	Município de Quatro Barras (Empresa Loch Terraplanagem Ltda.)	133,73	VÁLIDO
PNCP	Município de Patrocínio (Empresa Jubita Britagem Ltda.)	134,00	VÁLIDO
PNCP	Município De Sarapui (Empresa Obidos Negócios e comercio Ltda.)	101,00	INEXEQUÍVEL
Cotação direta	Zanata & Campião	186,80	VÁLIDO
Cotação direta	H.A Mineração	120,00	VÁLIDO
Cotação direta	Construmota Materiais de Construção	185,00	VÁLIDO
Cotação direta	Brita Forte	190,00	VÁLIDO

Média = R\$ 150,07 (Inexequível < 70% da média = R\$ 105,05 e Excessivo > 130% da média = R\$ 195,09)

Valor estimado: R\$ 158,26

ITEM 5 – PEDRISCO LIMPO

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
PNCP	Município de Açailândia (X1 Empreendimentos Eireli)	184,02	VÁLIDO
PNCP	Município de Sarapui (Empresa Minermix - Mineração Ltda.)	125,00	VÁLIDO
PNCP	Município de Montes Claros (Empresa Acacmar Comercial e Transportes Ltda.)	150,00	VÁLIDO
PNCP	Município de Ipuá (Empresa Matheus Da Silva Oliveira)	160,00	VÁLIDO
PNCP	Município de Rodeio (Empresa Britta Pro Britagem e Mineração Ltda.)	134,10	VÁLIDO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
Cotação direta	Zanata & Campião.	186,80	VÁLIDO
Cotação direta	H.A Mineração	125,00	VÁLIDO
Cotação direta	Construmota Materiais de Construção	175,00	VÁLIDO
Cotação direta	Brita Forte	195,00	VÁLIDO

Média = R\$ 159,44 (Inexequível < 70% da média = R\$ 111,60 e Excessivo > 130% da média = R\$ 207,27)

Valor estimado: R\$ 159,44

Método aplicado: **média aritmética simples**

Critérios:

1. < 70% da média → **inexequível**
2. > 130% da média → **excessivo**

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	M ³	PÓ DE PEDRA	1.600	162,75	260.400,00
02	M ³	PEDRA GRADUADA	1.600	165,24	264.384,00
03	M ³	BRITA RACHÃO	2.200	158,26	348.172,00
04	M ³	PEDRISCO LIMPO	1.600	159,44	255.104,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$ 1.128.060,00**

PESQUISAS REALIZADAS	FONTES DE PESQUISA
J.M CAMPÃO E ZANATA LTDA	PESQUISA DIRETA – FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

H.A COMERCIO EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA	PESQUISA DIRETA – FORNECEDOR
CONSTRUMOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PESQUISA DIRETA – FORNECEDOR
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA	PESQUISA DIRETA – FORNECEDOR
BANCO DE PREÇO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

EMPRESA	TELEFONE OU E-MAIL	FORNECEU COTAÇÃO?
J.M CAMPIÃO E ZANATA LTDA	zanattaecampiao@hotmail.com	SIM
H.A COMERCIO EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA	ha.mineracao@hotmail.com	SIM
CONSTRUMOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	comprasconstrumota@bol.com.br	SIM
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA	vendas@pedreirabritaforte.com.br	SIM
BANCO DE PREÇO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	SIM
BMG MATERIAL DE CONTRUÇÃO	pavancambara@gmail.com	NÃO
SANECAM-ENGENHARIA E SANEAMENTO	stradapneus@terra.com.br	NÃO
CASTILHO MINERAÇÃO LTDA	josney.baggio@castilho.com.br	NÃO
PEDREIRA ALVORADA	pedreiraalvorada@hotmail.com	NÃO
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA	vendas10@pedranorte.com	NÃO
CEM - CAMBARA EMPRESA DE MINERACAO	rodrigo@bsx.net.br	NÃO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

--	--	--

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

Sim () Não

Para a baliza dos valores referenciais desta contratação, houve a utilização de fontes variadas de pesquisa, garantindo a conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), em especial os Acórdãos nº 4624/2017 e nº 1108/2020 - Tribunal Pleno. Justificativa das Fontes e Metodologia (Acórdãos 4624/2017 e 1108/2020 do TCE/PR). Em atendimento às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a pesquisa de preços não se limitou a uma única fonte, garantindo a robustez do valor estimado através da combinação de.

3. Cotações Diretas com Fornecedores: Consulta a mineradoras e pedreiras especializadas da região, que possuem capacidade logística para atender o Município de Cambará, garantindo que o preço considere o custo do frete para entrega na Usina de Asfalto.

4. Bancos de Preços Governamentais: Consulta a contratações similares de outros entes públicos para validar a compatibilidade dos valores orçados.

Critério de Cálculo: Para a definição do preço de referência, foi utilizada a Média Aritmética dos valores obtidos, por se tratar da medida que melhor representa o equilíbrio do mercado. Essa escolha visa evitar que preços excessivamente baixos (inexequíveis) ou excessivamente altos comprometam a competitividade do certame, conforme orientam os Acórdãos 4624/2017 e 1108/2020 do TCE/PR, que preconizam a busca por uma amostra ampla e diversificada para evitar distorções.

Memória de Cálculo: Os valores foram calculados com base na unidade de Metro Cúbico, conforme detalhado no mapa de cotações anexo. O valor global estimado é o resultado do somatório dos quantitativos projetados (considerando o aumento da demanda por novos loteamentos e parques industriais) multiplicados pela média unitária de mercado.

A Administração opta pela não preservação do sigilo do valor estimado, permitindo que a publicidade do orçamento sirva de parâmetro para a elaboração das propostas pelas licitantes, fomentando a transparência e a competitividade.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana Média

Justificativa da escolha:

A escolha pela Média Aritmética das cotações obtidas fundamenta-se na necessidade de obter um valor de referência que reflita com fidelidade o equilíbrio do mercado regional de agregados



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

pétreos. No setor de mineração, os preços podem sofrer variações significativas em função da distância das jazidas e dos custos logísticos de transporte; portanto, a média permite neutralizar valores atípicos, garantindo um teto de contratação justo.

A utilização da média assegura a exequibilidade da licitação. Ao contrário do "Menor Valor", que poderia fixar um preço de referência excessivamente baixo e resultar em um certame deserto ou fracassado, a média atrai um maior número de licitantes, ampliando a competitividade durante a fase de lances do Pregão Eletrônico.

Ademais, este critério está alinhado às orientações do TCE/PR (Acórdãos 4624/2017 e 1108/2020), que recomendam o uso de métodos estatísticos que representem a realidade do mercado, evitando distorções que possam comprometer a qualidade do material fornecido ou a saúde financeira do contrato.

Dessa forma, a média por metro cúbico apresenta-se como a métrica mais segura para o interesse público, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa a partir de um referencial sólido e tecnicamente fundamentado.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Em observância ao art. 18, inciso XI, combinado com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Cambará opta pela NÃO ADOÇÃO DO SIGILO quanto ao valor estimado para a presente contratação.

A opção pela publicidade do orçamento justifica-se pela busca da máxima transparência e pelo fomento à competitividade. Ao dar conhecimento prévio do valor referencial de mercado, a Administração possibilita que os licitantes (mineradoras e pedreiras) avaliem com precisão a viabilidade logística e econômica de suas propostas, considerando os custos de extração e transporte até a Usina de Asfalto.

Tal medida visa evitar a apresentação de propostas com preços excessivos ou, inversamente, propostas inexequíveis que poderiam levar ao fracasso do certame. A divulgação do valor estimado serve como balizador para o mercado, incentivando a disputa de lances em patamares realistas e assegurando que o processo culmine na seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal, sem prejuízo à clareza do processo licitatório.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Considerando que o presente se trata de Registro de Preços, as despesas orçamentárias serão indicadas abaixo e também poderão ser indicadas na aquisição do objeto.

- Secretária de Infraestrutura Urbana:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Fontes:

806/1000 – Manutenção Departamento de Obras

846/1000 – Manutenção Departamento Rodoviário Municipal

869/1000 – Manutenção Departamento serviços Urbanos

- Secretária de Agricultura

Fontes:

744/2 – Manutenção Departamento de Agricultura

745/510 – Manutenção Departamento de Agricultura

746/511 – Manutenção Departamento de Agricultura

749/1000 – Manutenção Departamento de Agricultura

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome: Andressa Garbellotti Domingues

Cargo/Função: Engenheira Civil

Matrícula: 27711

Setor/Secretaria: Secretaria de Infraestrutura Urbana

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

para o interesse público.

Cláudia Guimarães Betini

Secretária Municipal De Infraestrutura Urbana

Nivaldo Pinheiro Francisco

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO 02

Pregão Eletrônico 29/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 29/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 29/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico 29/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico 29/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob nº CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob nº CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo nº 928/2026, Pregão Eletrônico 29/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.1

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

¹ Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 6

Pregão Eletrônico 29/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico 29/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 928/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 09

Pregão Eletrônico 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 928/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Eu _____ representante legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço
_____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na
data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2447/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

personais.

9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, interromperá o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação legal de retenção.
10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2447/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA

Eu, [Nome do Representante Legal ou Responsável pelo Licitante], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], representante legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], declaro, para todos os fins e efeitos, que a empresa tem pleno conhecimento do prazo de entrega do insumo conforme estabelecido no edital de licitação [Número do Edital], publicado em [Data da Publicação], e concorda com as condições estabelecidas para a entrega dos produtos solicitados.

Estamos cientes de que o prazo de entrega é um elemento crucial para o sucesso do contrato e nos comprometemos a cumprir rigorosamente o prazo estipulado, conforme as condições previstas no edital.

Declaramos ainda que possuímos a capacidade operacional e logística necessária para garantir a entrega dos insumos dentro do prazo estabelecido, comprometendo-nos a adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos ou quaisquer inconvenientes que possam prejudicar a execução do contrato.

Declaramos, por fim, que estamos cientes das penalidades previstas no edital em caso de descumprimento do prazo de entrega e nos comprometemos a arcar com todas as responsabilidades decorrentes de eventuais atrasos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2447/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – SRP

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS

Eu, [Nome do Representante Legal ou Responsável pela Empresa], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], representante legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], declaramos, para todos os fins e efeitos, que todos os produtos e serviços fornecidos por nossa empresa para o contrato [Número do Contrato ou Processo Licitatório] estão em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) exigidas no edital de licitação [Número do Edital], publicado em [Data da Publicação].

Comprometemo-nos a fornecer os produtos e serviços em conformidade com as seguintes Normas Técnicas Brasileiras:

[NBR 1]: [Descrição sucinta da norma e sua aplicação]

[NBR 2]: [Descrição sucinta da norma e sua aplicação]

[NBR 3]: [Descrição sucinta da norma e sua aplicação]

[Inserir todas as normas relevantes exigidas no edital]

Declaramos ainda que possuímos os procedimentos e controles necessários para garantir o cumprimento das normas mencionadas acima e que estamos em conformidade com todas as exigências técnicas estabelecidas no contrato.

Declaramos ainda que apresentaremos todos os laudos exigidos em edital, comprovando o atendimento aos parâmetros técnicos aplicáveis, conforme normas do DER/PR e ABNT:

- a) Desgaste Los Angeles: resistência à abrasão e dureza;
- b) Limeridade: avaliação da forma dos agregados;
- c) Durabilidade (graúdo e miúdo);
- d) Danos por Umidade Induzida;
- e) Equivalente de Areia;
- f) Granulometria (agregado e filler).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]

ANEXO 13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2447/2025



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026 – SRP

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Eu, [Nome do Representante Legal ou Responsável pela Empresa], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], representante legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], declaramos, para todos os fins e efeitos, que estamos cientes da necessidade de apresentação das licenças ambientais pertinentes às atividades desenvolvidas pela empresa, conforme exigido pelas autoridades ambientais competentes.

Comprometemo-nos a apresentar todas as licenças ambientais exigidas por lei, incluindo, mas não se limitando a:

- Licença Prévia (LP)
- Licença de Instalação (LI)
- Autorizações específicas para supressão vegetal, exploração de recursos minerais, entre outras, conforme aplicável.

Declaramos que estamos em conformidade com todas as regulamentações ambientais pertinentes e que possuímos as licenças necessárias para realizar nossas atividades de forma legal e sustentável.

Comprometemo-nos a apresentar as licenças ambientais quando solicitado pelo contratante ou por autoridades competentes, durante a vigência do contrato estabelecido.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]

ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º , estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representado pelo seu , Sr..... , resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 29/2026**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

Valor Total: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.719/2026, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do beneficiário.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1 Obrigações da empresa:

- a) A empresa deverá executar o objeto licitado em estrita observância às especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no instrumento convocatório, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos.
- b) A empresa deverá assegurar que todos os agregados pétreos fornecidos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão) atendam rigorosamente aos padrões técnicos



exigidos, observando as normas da ABNT, do DNIT e do DER/PR, especialmente:

- a. DNIT 031/2024-EM
 - b. ABNT NBR 17054
 - c. ABNT NBR 248
 - d. ABNT NBR NM 51
 - e. ABNT NBR 12052
- c) Os materiais deverão ser entregues limpos, isentos de torrões de argila, matéria orgânica, umidade excessiva, poeira ou quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência do ligante asfáltico (CAP) ou a estabilidade das camadas de pavimentação.
- d) A empresa deverá garantir a uniformidade e constância da granulometria dos materiais ao longo de toda a vigência contratual, assegurando que os lotes fornecidos mantenham as mesmas características técnicas dos materiais previamente aprovados.
- e) Sempre que solicitado pela Administração, especialmente em caso de suspeita de não conformidade, a Contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, comprovando o atendimento às especificações exigidas, sem ônus adicional.
- f) A empresa responderá pela qualidade e desempenho dos materiais fornecidos, sendo responsável por eventuais vícios ocultos. Caso seja comprovado que falhas prematuras em pavimentos ou estruturas decorram de defeitos nos agregados fornecidos, ficará obrigada à substituição dos materiais e sujeita às sanções contratuais cabíveis.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata de registro de preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



- c) Notificar o fornecedor registrado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução da ata de registro de preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar o fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da ata de registro de preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INCC.

CLAUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Do Direito ao Reequilíbrio

6.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado ao fornecedor registrado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

- a) casos de força maior ou caso fortuito;
- b) fato do príncipe ou fato da administração;
- c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- d) situações que alterem substancialmente os encargos do fornecedor registrado, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;



6.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

6.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

6.2.1. O fornecedor registrado deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

- a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
- b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
- c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

- a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
- b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

- a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
- b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
- c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

6.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que o fornecedor registrado tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 Da Análise pela Administração

6.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

6.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

6.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pelo fornecedor registrado na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

6.4 Do Prazo de Análise pela Administração

6.4.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.



CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

- a) O objetivo da execução da ata de registro de preço consiste no fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de agregados pétreos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão), destinados a garantir o pleno abastecimento da Usina de Asfalto Municipal e o atendimento eficiente às frentes de obras de pavimentação, drenagem, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais do Município de Cambará/PR.
- b) A execução deverá assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, evitando interrupções operacionais que comprometam a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), micropavimento e demais aplicações correlatas.
- c) Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes da ABNT, bem como às diretrizes do DNIT e DER/PR, especialmente no que se refere às características granulométricas, resistência mecânica e durabilidade, assegurando desempenho adequado nas camadas estruturais dos pavimentos.
- d) A execução contratual deverá ainda observar critérios de eficiência logística, confiabilidade no fornecimento e controle de qualidade, garantindo que os materiais sejam entregues em conformidade com os prazos estabelecidos e em condições adequadas de utilização, contribuindo diretamente para a durabilidade das intervenções, otimização dos recursos públicos e melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária da população.

7.2. Especificações Técnicas e Qualidade (Seleção):

7.2.1 Os materiais devem ser provenientes de rochas sãs, não alteradas, com características que garantam a resistência do pavimento asfáltico (CBUQ) e das obras de base. A descrição detalhada dos itens segue os padrões técnicos exigidos para a Usina de Asfalto Municipal:

7.2.1.1 - Item 01 - Pó de Pedra: Material resultante da britagem de rocha sã, como basalto, granito ou diabásio. O material deverá ser livre de argila, matéria orgânica, mica e outras substâncias prejudiciais. Deve apresentar boa afinidade com o ligante asfáltico.

7.2.1.1.1 Características Granulométricas:

Peneira ABNT	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
3/8"	9,5	100



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Nº 4	4,8	95 - 100
Nº 8	2,4	90 - 100
Nº 16	1,2	80 - 100
Nº 30	0,60	60 – 100
Nº 50	0,30	40 – 80
Nº 100	0,15	20 – 60
Nº 200	0,075	5. – 100*

Obs.: * O alto teor de material passante na peneira nº 200 caracteriza o material como fíler mineral, essencial para conferir coesão e estabilidade à mistura asfáltica.

7.2.1.2 - Item 02 - Pedra Graduada: O material deverá ser proveniente da britagem de rocha são, limpa e durável. A granulometria deverá ser contínua e bem graduada. Material isento de impurezas orgânicas e torrões de argila.

7.2.1.2 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
2"	50,8	100
1 ½"	38,1	100
1"	25,4	80 – 100
¾"	19,1	60 – 95
⅜"	9,5	40 – 75
Nº 4	4,8	25 – 60
Nº 10	2,0	15 – 45
Nº 40	0,42	8 – 25
Nº 200	0,075	2 – 10

7.2.1.3 - Item 03 - Brita Rachão: Brita rachão (pedra de mão) é um agregado graúdo de grandes dimensões, obtido por britagem primária de rochas sãs (granito, basalto, gnaiss ou equivalente), destinado à execução de camadas de reforço, sub-base, drenagem e estabilização de solos.

7.2.1.3 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12"	300,0	100
10"	250,0	100
8"	200,0	95



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6"	150,0	80
4"	100,0	60
3"	76,0	30
2"	50,0	10
1 ½"	38,0	5

7.2.1.4 - Item 04 - Pedrisco Limpo: Pedrisco limpo é o agregado graúdo obtido por britagem de rochas sãs (basalto, granito, calcário ou gnaiss), classificado granulometricamente, isento de materiais pulverulentos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas.

7.2.1.4 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12,5"	95,0	100
9,5"	85,0	100
6,3"	40,0	70
4,75"	10,0	40
2,36"	0,0	10
0,075"	0,0	2

7.2.2 Todos os insumos de pedras deverão atender aos limites especificados nas tabelas acima, comprovados por laudo técnico emitido por laboratório especializado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.3 Recebimento e Conferência (Execução):

7.3.1 O ciclo de vida do objeto inicia-se com a entrega dos materiais na Usina de Asfalto Municipal. Nesta etapa, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa, nos seguintes termos:

7.4 Verificação Inicial (Amostragem e Inspeção):

7.4.1 Será realizada verificação visual e técnica no ato da descarga, com o objetivo de identificar possíveis inconformidades, tais como presença de impurezas, contaminação, umidade excessiva ou divergência aparente na granulometria dos materiais.

7.5 Controle Tecnológico (Ensaio sob Demanda):



7.5.1 Os ensaios laboratoriais, tais como Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%) e análise granulométrica, não serão exigidos de forma rotineira, sendo solicitados pela Administração apenas quando houver indícios de irregularidade, inconsistências na qualidade do material ou necessidade de validação técnica.

7.5.2 Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, ou submeter-se à coleta de amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

7.5.3. Aplicação e Durabilidade (Utilização): O material será aplicado em operações tapa-buracos, recapamentos e obras civis para manter os 100% de pavimentação da zona urbana. A solução visa garantir uma vida útil prolongada ao asfalto, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e otimizando o recurso público.

7.5.4. Sustentabilidade e Descarte (Final de Ciclo): O ciclo encerra-se com a destinação do material para o leito viário. Por serem insumos minerais naturais e inertes, sua integração ao solo ou ao pavimento asfáltico não gera resíduos tóxicos, sendo passíveis de fresagem e reciclagem em futuras manutenções da malha viária.

7.5.5 Assim, a aquisição destes insumos minerais não se limita apenas à compra de materiais de consumo, mas constitui uma solução estratégica para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Cambará. Ao garantir o suprimento contínuo para a Usina de Asfalto e para as frentes de obras urbanas e rurais, a Administração Pública assegura a integridade do patrimônio viário, evita a deterioração precoce do pavimento e promove a segurança e o bem-estar da população, cumprindo com o dever de prestar serviços públicos eficientes e de alta qualidade.

7.6. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Início da Execução

- a) A execução contratual terá início após a formalização do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, e a emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, que constituirão documentos hábeis para o início das obrigações da contratada.
- b) A contratada será formalmente comunicada pela Administração quanto ao início da execução, devendo, a partir de então, disponibilizar todos os recursos necessários ao



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

fiel cumprimento do objeto, incluindo estrutura operacional, logística de transporte e equipe adequada.

- c) A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá estar apta a atender às demandas no prazo estabelecido, garantindo a continuidade do abastecimento dos insumos e o regular funcionamento das atividades da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de serviço.
- d) O início da execução não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as estabelecidas pela ABNT e pelos manuais do DER/PR.

7.6.2. Entrega dos Produtos

- a) O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as quantidades e especificações constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- b) O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, devendo ser realizado em veículos adequados, devidamente equipados e em condições que garantam a integridade dos agregados, evitando perdas, segregação granulométrica ou contaminação dos insumos durante o trajeto.
- c) O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- d) As entregas deverão ocorrer no seguinte local:
 - a. Usina de Asfalto Municipal, situada na Estrada Municipal 004, ligação Cambará/Barra do Jacaré, s/n, Zona Rural, Cambará/PR, ou em outro local situado dentro do perímetro do Município, conforme indicado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.
- e) Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo passíveis de recusa, total ou parcial, caso apresentem desconformidades quanto à qualidade, granulometria ou presença de impurezas, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- f) Na hipótese de indícios ou suspeita fundamentada de não conformidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, que comprovem o atendimento às normas aplicáveis da ABNT e às especificações do DNIT



e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais características físicas dos agregados.

- g) Caso os laudos não comprovem a conformidade dos materiais, ou não sejam apresentados no prazo estipulado pela Administração, a contratada ficará sujeita à rejeição do material, substituição imediata do lote e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.
- h) Os custos decorrentes dos ensaios correrão por conta da contratada, especialmente quando constatada desconformidade.

7.6.3. Recebimento e Verificação

- a) O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar das condições dos materiais, incluindo verificação da integridade física, ausência de contaminação, compatibilidade visual com a granulometria exigida e conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento.
- b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa de verificação inicial, podendo a Administração realizar inspeções complementares e solicitar documentação técnica que comprove a qualidade dos materiais.
- c) Constatadas irregularidades, desconformidades ou indícios de não atendimento às especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- d) Na hipótese de dúvida quanto à qualidade ou conformidade dos agregados, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos técnicos laboratoriais, ou ainda proceder à coleta de amostras para ensaios, a fim de verificar o atendimento às normas da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais propriedades físicas.
- e) O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação completa da conformidade dos materiais, incluindo, quando necessário, análise técnica e validação de eventuais laudos apresentados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- f) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

7.6.4. Fiscalização e Acompanhamento



- a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, podendo contar com o apoio de comissão ou equipe técnica, especialmente para análise de aspectos operacionais e de qualidade dos materiais fornecidos.
- b) Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, em especial quanto aos prazos de entrega, quantidades fornecidas, condições de transporte, bem como à conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.
- c) Todos os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados, incluindo recebimentos, ocorrências, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência da execução contratual.
- d) A fiscalização poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios da qualidade dos materiais, inclusive laudos técnicos laboratoriais, bem como realizar inspeções in loco e coleta de amostras para verificação do atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DER/PR.
- e) O exercício da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade do objeto executado.

7.6.5. Encerramento da Execução

- a) A execução contratual será considerada encerrada após o atendimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo a entrega total dos itens solicitados, a inexistência de pendências técnicas ou administrativas e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.
- b) O encerramento da execução ficará condicionado à verificação final da conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, podendo, se necessário, ser realizada análise complementar ou validação de laudos técnicos.
- c) Após o encerramento, a contratante procederá à elaboração de relatório final de execução contratual, contendo o histórico de fornecimentos, registros de fiscalização, eventuais ocorrências, não conformidades e as medidas adotadas ao longo da execução.
- d) Toda a documentação pertinente será devidamente organizada e arquivada, incluindo Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, comprovantes de entrega, registros de



recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos correlatos, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

- a) O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais fornecidos e ao atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DNIT e DER/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

8.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

8.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

8.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

8.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

8.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

8.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
806	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	1000
807						1065
802						2
803						510
804						511
846	10.003	26.782.0010	2.028			1000
847						1065
842						2
844						510
845						511
869	10.004	15.452.0010	2.350			1000
870						1052
871						1065
864						2
866						510
868				512		
867	511					
741	09.001	20.606.0009	2.250	1000		
738				2		



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

739						510
740						511
780						1000
777	09.002	18.541.0009	2.270			2
778						510
779						511
825						1000
826	10.004	15.451.0010	1.250			1065
824						512
751	09.001	20.606.0009	2.250	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00	1000
767			1.310			1000
768	09.002	18.541.0009	1.340			1000

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Designação do Fiscal da ata de registro de preço

10.1.1 Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução será exercida por servidor(a) formalmente designado pela Administração Pública:

- a) Responsável pela Fiscalização: Secretaria de Infraestrutura Urbana, fica designado(a) o(a) servidor(a) Henrique Romano Neto. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica designado(a) o(a) servidor(a) Flávia Aparecida de Stefani.
- b) O fiscal da ata de registro de preço terá a função primordial de acompanhar, fiscalizar, registrar todas as ocorrências em relatório próprio e, por fim, atestar a conformidade da entrega dos bens em relação às especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- c) No exercício de suas funções, o fiscal terá plena autoridade para recusar materiais que não atendam às normas do DER/PR ou que apresentem vícios de qualidade, devendo reportar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato para a adoção de medidas administrativas.

10.2. Acompanhamento da Execução



- a) Verificação de Prazo e Conformidade: O fiscal verificará rigorosamente se os materiais pétreos foram entregues dentro do prazo já estabelecidos em estrita conformidade com as faixas granulométricas e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- b) Será observada a integridade do material (ausência de terra ou contaminantes), a quantidade (conferência de pesagem em balança), a qualidade (conferência de laudos e visual) e a adequação técnica dos agregados às necessidades da Usina de Asfalto e das frentes de obra de Micro Revestimento.
- c) Todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos na entrega, materiais fora da especificação técnica, umidade excessiva ou divergências de pesagem, deverão ser registradas detalhadamente em relatório ou termo circunstanciado. Este registro servirá de base para notificações, glosas de pagamento ou aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Comunicação e Regularização

- a) Notificação de Não Conformidade: Em caso de identificação de materiais em desacordo com as especificações (granulometria incorreta, presença de impurezas ou atraso na entrega), o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo o prazo já definido para a substituição integral do lote ou a correção da falha operacional, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Caso a não conformidade seja detectada no ato da entrega, o fiscal poderá impedir o descarregamento, registrando o fato no verso da Nota Fiscal e comunicando a empresa para o envio imediato de nova carga adequada.
- c) Sanções por Desatendimento: O não atendimento às notificações formalizadas, ou a reincidência em entregas fora dos padrões técnicos do DER/PR, ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em multas, suspensão do direito de licitar ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.4. Registro e Arquivamento

- a) Rastreabilidade e Transparência: Todos os atos relacionados à execução contratual — incluindo as Ordens de Fornecimento, relatórios de pesagem, notificações por atraso, comprovantes de entrega, laudos laboratoriais semestrais, termos de recebimento e



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

notas fiscais — serão devidamente registrados e arquivados no processo administrativo correspondente.

- b) Memória Técnica: O arquivamento deverá ser organizado de forma a garantir a rastreabilidade total do insumo, permitindo identificar o lote do agregado, a data da entrega e a respectiva aplicação (se destinado à Usina de Asfalto para fabricação de CBUQ ou se utilizado diretamente nas frentes de Micro Revestimento nos bairros).
- c) Conformidade com a Lei 14.133/2021: Os registros permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência da contratação e servindo de base para o histórico de desempenho da empresa contratada no cadastro de fornecedores do Município.

10.5. Encerramento da Gestão da ata de registro de preço

- a) Critérios de Encerramento: A gestão desta ata será considerada formalmente encerrada após a entrega definitiva e regular da totalidade dos materiais solicitados, ou ao término da vigência do instrumento contratual.
- b) Conclusão Documental: O encerramento está condicionado à emissão do último Termo de Recebimento Definitivo, à liquidação de todos os pagamentos devidos e à juntada de toda a documentação comprobatória (laudos técnicos, comprovantes de pesagem e atestos) no respectivo processo administrativo.
- c) Relatório Final: Caso solicitado pela administração, o fiscal poderá emitir um relatório de desempenho final da contratada, subsidiando informações para futuras licitações do Município.

10.6. Do Gestor da ata de registro de preço

- a) Designação da Autoridade: A gestão administrativa desta ata será exercida pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.
- b) Competências do Gestor: Compete ao Gestor supervisionar diretamente os trabalhos do Fiscal do Contrato, consolidar as informações sobre o avanço das entregas e o consumo do saldo da Ata de Registro de Preços, adotar as providências administrativas e legais necessárias perante a Contratada e atuar como o interlocutor principal entre o Município de Cambará e a empresa vencedora.
- c) Finalidade Estratégica: O Gestor deverá garantir que o fornecimento dos agregados atenda plenamente ao interesse público, mantendo o alinhamento com as metas da



administração municipal para o desenvolvimento da infraestrutura urbana, assegurando a conformidade legal, técnica e a saúde financeira do contrato durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

12.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

12.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

12.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

12.3.1. Para as infrações previstas no item 12.2.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato.

12.3.2. Para as infrações previstas no item 12.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.3. Para as infrações previstas no item 12.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos).

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. la provierem para a Administração Pública.

12.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

12.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 13.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.3.1. por razão de interesse público; ou
- 13.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

14.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

- 15.1 Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.
- 15.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 16.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser



atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

16.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



17.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o fornecedor registrado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

18.3. Os dados tratados pelo fornecedor registrado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5. O fornecedor registrado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

18.6. O fornecedor registrado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

18.7. O eventual acesso, pelo fornecedor registrado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do fornecedor registrado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o fornecedor registrado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O fornecedor registrado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

18.11. Os representantes legais do fornecedor registrado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

18.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 15

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXX] ID

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA GRADUADA E RACHÃO**, conforme especificações do Termo de Referência e as seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e o Edital da Licitação que deu origem à contratação;
- 1.2.2. A Autorização da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO



2.1. Este contrato decorre do Pregão Presencial n.º 29/2026, objeto do processo administrativo n.º 928/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos parcelados conforme demanda, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INCC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Designação do Fiscal do Contrato

6.1.1 Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(a) formalmente designado pela Administração Pública:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- a) Responsável pela Fiscalização: Secretaria de Infraestrutura Urbana, fica designado(a) o(a) servidor(a) Henrique Romano Neto. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica designado(a) o(a) servidor(a) Flávia Aparecida de Stefani.
- b) O fiscal do contrato terá a função primordial de acompanhar, fiscalizar, registrar todas as ocorrências em relatório próprio e, por fim, atestar a conformidade da entrega dos bens em relação às especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- c) No exercício de suas funções, o fiscal terá plena autoridade para recusar materiais que não atendam às normas do DER/PR ou que apresentem vícios de qualidade, devendo reportar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato para a adoção de medidas administrativas.

6.2. Acompanhamento da Execução

- a) Verificação de Prazo e Conformidade: O fiscal verificará rigorosamente se os materiais pétreos foram entregues dentro do prazo já estabelecidos em estrita conformidade com as faixas granulométricas e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- b) Será observada a integridade do material (ausência de terra ou contaminantes), a quantidade (conferência de pesagem em balança), a qualidade (conferência de laudos e visual) e a adequação técnica dos agregados às necessidades da Usina de Asfalto e das frentes de obra de Micro Revestimento.
- c) Todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos na entrega, materiais fora da especificação técnica, umidade excessiva ou divergências de pesagem, deverão ser registradas detalhadamente em relatório ou termo circunstanciado. Este registro servirá de base para notificações, glosas de pagamento ou aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Comunicação e Regularização

- a) Notificação de Não Conformidade: Em caso de identificação de materiais em desacordo com as especificações (granulometria incorreta, presença de impurezas ou atraso na entrega), o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo o prazo já definido para a substituição integral do lote ou a correção da falha operacional, sem qualquer ônus para o Município.



- b) Caso a não conformidade seja detectada no ato da entrega, o fiscal poderá impedir o descarregamento, registrando o fato no verso da Nota Fiscal e comunicando a empresa para o envio imediato de nova carga adequada.
- c) Sanções por Desatendimento: O não atendimento às notificações formalizadas, ou a reincidência em entregas fora dos padrões técnicos do DER/PR, ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em multas, suspensão do direito de licitar ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.4. Registro e Arquivamento

- a) Rastreabilidade e Transparência: Todos os atos relacionados à execução contratual — incluindo as Ordens de Fornecimento, relatórios de pesagem, notificações por atraso, comprovantes de entrega, laudos laboratoriais semestrais, termos de recebimento e notas fiscais — serão devidamente registrados e arquivados no processo administrativo correspondente.
- b) Memória Técnica: O arquivamento deverá ser organizado de forma a garantir a rastreabilidade total do insumo, permitindo identificar o lote do agregado, a data da entrega e a respectiva aplicação (se destinado à Usina de Asfalto para fabricação de CBUQ ou se utilizado diretamente nas frentes de Micro Revestimento nos bairros).
- c) Conformidade com a Lei 14.133/2021: Os registros permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência da contratação e servindo de base para o histórico de desempenho da empresa contratada no cadastro de fornecedores do Município.

6.5. Encerramento da Gestão Contratual

- a) Critérios de Encerramento: A gestão deste contrato/ata será considerada formalmente encerrada após a entrega definitiva e regular da totalidade dos materiais solicitados, ou ao término da vigência do instrumento contratual.
- b) Conclusão Documental: O encerramento está condicionado à emissão do último Termo de Recebimento Definitivo, à liquidação de todos os pagamentos devidos e à juntada de toda a documentação comprobatória (laudos técnicos, comprovantes de pesagem e atestos) no respectivo processo administrativo.



- c) Relatório Final: Caso solicitado pela administração, o fiscal poderá emitir um relatório de desempenho final da contratada, subsidiando informações para futuras licitações do Município.

6.6. Do Gestor do Contrato

- a) Designação da Autoridade: A gestão administrativa deste contrato será exercida pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.
- b) Competências do Gestor: Compete ao Gestor supervisionar diretamente os trabalhos do Fiscal do Contrato, consolidar as informações sobre o avanço das entregas e o consumo do saldo da Ata de Registro de Preços, adotar as providências administrativas e legais necessárias perante a Contratada e atuar como o interlocutor principal entre o Município de Cambará e a empresa vencedora.
- c) Finalidade Estratégica: O Gestor deverá garantir que o fornecimento dos agregados atenda plenamente ao interesse público, mantendo o alinhamento com as metas da administração municipal para o desenvolvimento da infraestrutura urbana, assegurando a conformidade legal, técnica e a saúde financeira do contrato durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

- a) O objetivo da execução contratual consiste no fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de agregados pétreos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão), destinados a garantir o pleno abastecimento da Usina de Asfalto Municipal e o atendimento eficiente às frentes de obras de pavimentação, drenagem, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais do Município de Cambará/PR.
- b) A execução deverá assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, evitando interrupções operacionais que comprometam a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), micropavimento e demais aplicações correlatas.
- c) Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes da ABNT, bem como às diretrizes do DNIT e DER/PR, especialmente no que se refere às características granulométricas, resistência mecânica e durabilidade, assegurando desempenho adequado nas camadas estruturais dos pavimentos.



- d) A execução contratual deverá ainda observar critérios de eficiência logística, confiabilidade no fornecimento e controle de qualidade, garantindo que os materiais sejam entregues em conformidade com os prazos estabelecidos e em condições adequadas de utilização, contribuindo diretamente para a durabilidade das intervenções, otimização dos recursos públicos e melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária da população.

7.2. Especificações Técnicas e Qualidade (Seleção):

7.2.1 Os materiais devem ser provenientes de rochas sãs, não alteradas, com características que garantam a resistência do pavimento asfáltico (CBUQ) e das obras de base. A descrição detalhada dos itens segue os padrões técnicos exigidos para a Usina de Asfalto Municipal:

7.2.1.1 - Item 01 - Pó de Pedra: Material resultante da britagem de rocha sã, como basalto, granito ou diabásio. O material deverá ser livre de argila, matéria orgânica, mica e outras substâncias prejudiciais. Deve apresentar boa afinidade com o ligante asfáltico.

7.2.1.1.1 Características Granulométricas:

Peneira ABNT	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
3/8"	9,5	100
Nº 4	4,8	95 - 100
Nº 8	2,4	90 - 100
Nº 16	1,2	80 - 100
Nº 30	0,60	60 – 100
Nº 50	0,30	40 – 80
Nº 100	0,15	20 – 60
Nº 200	0,075	6. – 100*

Obs.: * O alto teor de material passante na peneira nº 200 caracteriza o material como fíler mineral, essencial para conferir coesão e estabilidade à mistura asfáltica.

7.2.1.2 - Item 02 - Pedra Graduada: O material deverá ser proveniente da britagem de rocha sã, limpa e durável. A granulometria deverá ser contínua e bem graduada. Material isento de impurezas orgânicas e torrões de argila.

7.2.1.2 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
2"	50,8	100



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

1 ½"	38,1	100
1"	25,4	80 – 100
¾"	19,1	60 – 95
⅜"	9,5	40 – 75
Nº 4	4,8	25 – 60
Nº 10	2,0	15 – 45
Nº 40	0,42	8 – 25
Nº 200	0,075	2 – 10

7.2.1.3 - Item 03 - Brita Rachão: Brita rachão (pedra de mão) é um agregado graúdo de grandes dimensões, obtido por britagem primária de rochas sãs (granito, basalto, gnaiss ou equivalente), destinado à execução de camadas de reforço, sub-base, drenagem e estabilização de solos.

7.2.1.3 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12"	300,0	100
10"	250,0	100
8"	200,0	95
6"	150,0	80
4"	100,0	60
3"	76,0	30
2"	50,0	10
1 ½"	38,0	5

7.2.1.4 - Item 04 - Pedrisco Limpo: Pedrisco limpo é o agregado graúdo obtido por britagem de rochas sãs (basalto, granito, calcário ou gnaiss), classificado granulometricamente, isento de materiais pulverulentos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas.

7.2.1.4 .1 Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12,5"	95,0	100
9,5"	85,0	100
6,3"	40,0	70
4,75"	10,0	40



2,36"	0,0	10
0,075"	0,0	2

7.2.2 Todos os insumos de pedras deverão atender aos limites especificados nas tabelas acima, comprovados por laudo técnico emitido por laboratório especializado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.3 Recebimento e Conferência (Execução):

7.3.1 O ciclo de vida do objeto inicia-se com a entrega dos materiais na Usina de Asfalto Municipal. Nesta etapa, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa, nos seguintes termos:

7.4 Verificação Inicial (Amostragem e Inspeção):

7.4.1 Será realizada verificação visual e técnica no ato da descarga, com o objetivo de identificar possíveis inconformidades, tais como presença de impurezas, contaminação, umidade excessiva ou divergência aparente na granulometria dos materiais.

7.5 Controle Tecnológico (Ensaio sob Demanda):

7.5.1 Os ensaios laboratoriais, tais como Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%) e análise granulométrica, não serão exigidos de forma rotineira, sendo solicitados pela Administração apenas quando houver indícios de irregularidade, inconsistências na qualidade do material ou necessidade de validação técnica.

7.5.2 Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, ou submeter-se à coleta de amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

7.5.3. Aplicação e Durabilidade (Utilização): O material será aplicado em operações tapa-buracos, recapeamentos e obras civis para manter os 100% de pavimentação da zona urbana. A solução visa garantir uma vida útil prolongada ao asfalto, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e otimizando o recurso público.

7.5.4. Sustentabilidade e Descarte (Final de Ciclo): O ciclo encerra-se com a destinação do material para o leito viário. Por serem insumos minerais naturais e inertes, sua integração ao solo ou ao pavimento asfáltico não gera resíduos tóxicos, sendo passíveis de fresagem e reciclagem em futuras manutenções da malha viária.



7.5.5 Assim, a aquisição destes insumos minerais não se limita apenas à compra de materiais de consumo, mas constitui uma solução estratégica para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Cambará. Ao garantir o suprimento contínuo para a Usina de Asfalto e para as frentes de obras urbanas e rurais, a Administração Pública assegura a integridade do patrimônio viário, evita a deterioração precoce do pavimento e promove a segurança e o bem-estar da população, cumprindo com o dever de prestar serviços públicos eficientes e de alta qualidade.

7.6. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Início da Execução

- a) A execução contratual terá início após a formalização do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, e a emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, que constituirão documentos hábeis para o início das obrigações da contratada.
- b) A contratada será formalmente comunicada pela Administração quanto ao início da execução, devendo, a partir de então, disponibilizar todos os recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo estrutura operacional, logística de transporte e equipe adequada.
- c) A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá estar apta a atender às demandas no prazo estabelecido, garantindo a continuidade do abastecimento dos insumos e o regular funcionamento das atividades da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de serviço.
- d) O início da execução não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as estabelecidas pela ABNT e pelos manuais do DER/PR.

7.6.2. Entrega dos Produtos

- a) O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as quantidades e especificações constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- b) O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, devendo ser realizado em veículos adequados, devidamente



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- equipados e em condições que garantam a integridade dos agregados, evitando perdas, segregação granulométrica ou contaminação dos insumos durante o trajeto.
- c) O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- d) As entregas deverão ocorrer no seguinte local:
- a. Usina de Asfalto Municipal, situada na Estrada Municipal 004, ligação Cambará/Barra do Jacaré, s/n, Zona Rural, Cambará/PR, ou em outro local situado dentro do perímetro do Município, conforme indicado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.
- e) Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo passíveis de recusa, total ou parcial, caso apresentem desconformidades quanto à qualidade, granulometria ou presença de impurezas, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- f) Na hipótese de indícios ou suspeita fundamentada de não conformidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, que comprovem o atendimento às normas aplicáveis da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais características físicas dos agregados.
- g) Caso os laudos não comprovem a conformidade dos materiais, ou não sejam apresentados no prazo estipulado pela Administração, a contratada ficará sujeita à rejeição do material, substituição imediata do lote e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.
- h) Os custos decorrentes dos ensaios correrão por conta da contratada, especialmente quando constatada desconformidade.

7.6.3. Recebimento e Verificação

- a) O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar das condições dos materiais, incluindo verificação da integridade física, ausência de contaminação, compatibilidade visual com a granulometria exigida e conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento.



- b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa de verificação inicial, podendo a Administração realizar inspeções complementares e solicitar documentação técnica que comprove a qualidade dos materiais.
- c) Constatadas irregularidades, desconformidades ou indícios de não atendimento às especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- d) Na hipótese de dúvida quanto à qualidade ou conformidade dos agregados, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos técnicos laboratoriais, ou ainda proceder à coleta de amostras para ensaios, a fim de verificar o atendimento às normas da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais propriedades físicas.
- e) O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação completa da conformidade dos materiais, incluindo, quando necessário, análise técnica e validação de eventuais laudos apresentados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- f) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

7.6.4. Fiscalização e Acompanhamento

- a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, podendo contar com o apoio de comissão ou equipe técnica, especialmente para análise de aspectos operacionais e de qualidade dos materiais fornecidos.
- b) Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, em especial quanto aos prazos de entrega, quantidades fornecidas, condições de transporte, bem como à conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.
- c) Todos os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados, incluindo recebimentos, ocorrências, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência da execução contratual.
- d) A fiscalização poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios da qualidade dos materiais, inclusive laudos técnicos laboratoriais, bem como realizar



inspeções in loco e coleta de amostras para verificação do atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DER/PR.

- e) O exercício da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade do objeto executado.

7.6.5. Encerramento da Execução

- a) A execução contratual será considerada encerrada após o atendimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo a entrega total dos itens solicitados, a inexistência de pendências técnicas ou administrativas e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.
- b) O encerramento da execução ficará condicionado à verificação final da conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, podendo, se necessário, ser realizada análise complementar ou validação de laudos técnicos.
- c) Após o encerramento, a contratante procederá à elaboração de relatório final de execução contratual, contendo o histórico de fornecimentos, registros de fiscalização, eventuais ocorrências, não conformidades e as medidas adotadas ao longo da execução.
- d) Toda a documentação pertinente será devidamente organizada e arquivada, incluindo Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, comprovantes de entrega, registros de recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos correlatos, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.
- e) O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais fornecidos e ao atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DNIT e DER/PR.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
806	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	1000
807						1065
802						2
803						510
804						511
846	10.003	26.782.0010	2.028			1000
847						1065
842						2
844						510
845						511
869	10.004	15.452.0010	2.350			1000
870						1052
871						1065
864						2
866						510
868						512
867						511
741	09.001	20.606.0009	2.250			1000
738						2
739						510
740				511		
780	09.002	18.541.0009	2.270			1000



777						2
778						510
779						511
825						1000
826	10.004	15.451.0010	1.250			1065
824				4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00	512
751	09.001	20.606.0009	2.250			1000
767			1.310			1000
768	09.002	18.541.0009	1.340			1000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratado:

- a) A Contratada deverá executar o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no instrumento convocatório, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos.
- b) Contratada deverá assegurar que todos os agregados pétreos fornecidos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão) atendam rigorosamente aos padrões técnicos exigidos, observando as normas da ABNT, do DNIT e do DER/PR, especialmente:
 - a. DNIT 031/2024-EM
 - b. ABNT NBR 17054
 - c. ABNT NBR 248
 - d. ABNT NBR NM 51
 - e. ABNT NBR 12052
- c) Os materiais deverão ser entregues limpos, isentos de torrões de argila, matéria orgânica, umidade excessiva, poeira ou quaisquer contaminantes que possam



- comprometer a aderência do ligante asfáltico (CAP) ou a estabilidade das camadas de pavimentação.
- d) A Contratada deverá garantir a uniformidade e constância da granulometria dos materiais ao longo de toda a vigência contratual, assegurando que os lotes fornecidos mantenham as mesmas características técnicas dos materiais previamente aprovados.
 - e) Sempre que solicitado pela Administração, especialmente em caso de suspeita de não conformidade, a Contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, comprovando o atendimento às especificações exigidas, sem ônus adicional.
 - f) A Contratada responderá pela qualidade e desempenho dos materiais fornecidos, sendo responsável por eventuais vícios ocultos. Caso seja comprovado que falhas prematuras em pavimentos ou estruturas decorram de defeitos nos agregados fornecidos, ficará obrigada à substituição dos materiais e sujeita às sanções contratuais cabíveis.
 - g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 11.3. Notificar o Contratado sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 11.4. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta contratação, por meio dos responsáveis pela fiscalização e recebimento;
- 11.5. Comunicar o Contratado sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



- 11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 11.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato, quando for o caso;
- 11.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).
- 12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.
- 12.3. Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.
- 12.4. Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.
- 12.5. Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.



12.6. O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal nº 2981/2022.

12.6.1. Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma de condição excepcional prevista em norma federal.

12.7. A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que a substituir.

12.8. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não será exigida garantia complementar à garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

15.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato.

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.3. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

15.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Ia provierem para a Administração Pública.

15.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



16.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4. As hipóteses e o procedimento para extinção do contrato regem-se pelo disposto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.550/2025.

16.5. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

17.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

19.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

19.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

19.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

19.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais,



conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

19.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

19.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

19.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

20.1. Este Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes, e pelos Decretos Municipais nº 3.229/2023, 3.550/2025.

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ELEIÇÃO DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2